

D 1885

F. 1

Ymago de Ophias do Termo da Bidade
de São João, Francisco de Santa
Therese.

Execução Cumprida

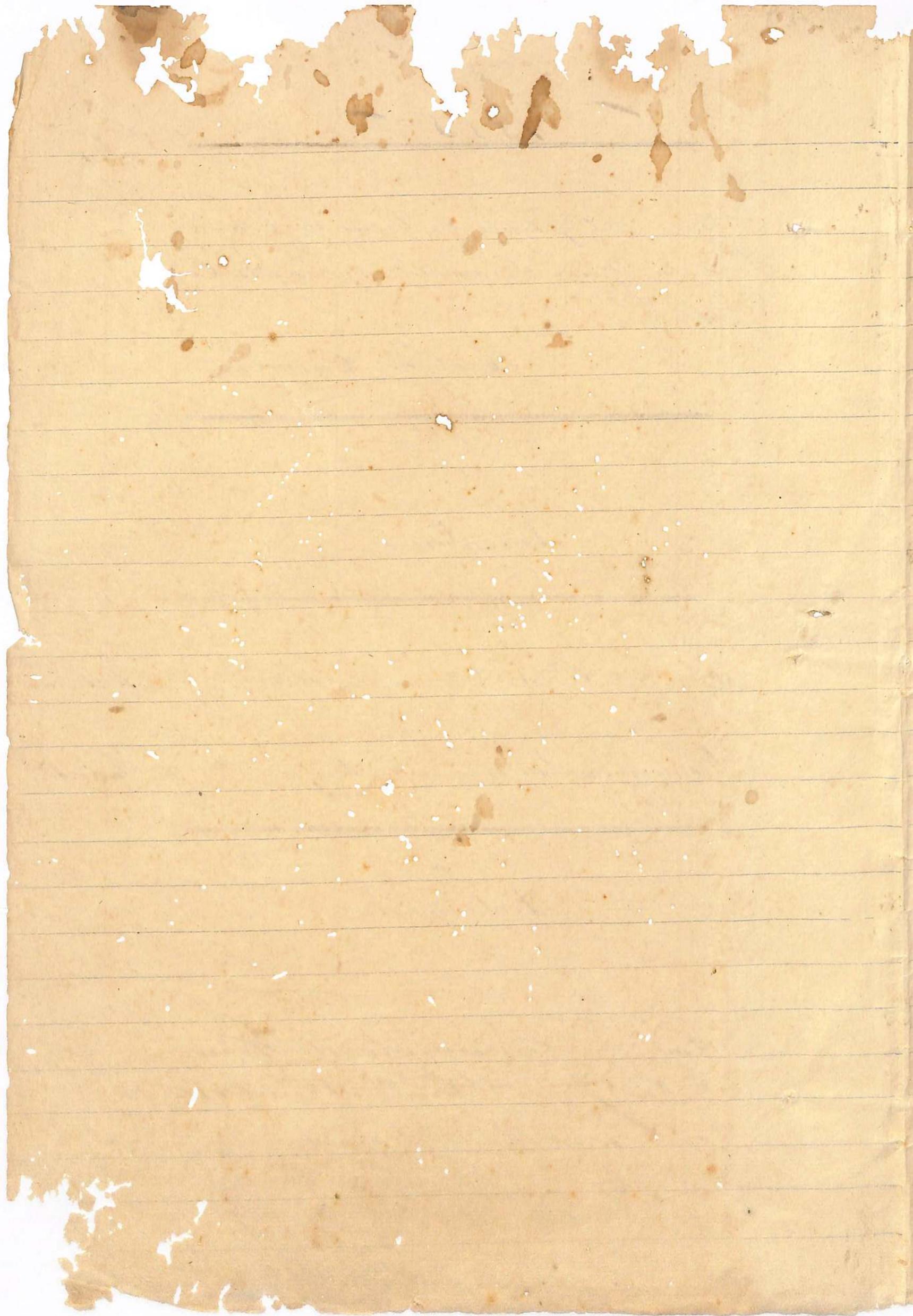
Inventario

Emilinda da Conceição Pinho " Faltada

Domingos Francisco de Souza " Invento

Autuacao

Anno do Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
e oitenta e cinco.



Mm. Dms. Juri D. Casar.

Est. sobre o termo de juramento que
o côde de proutar o Suppl. intimando
o Curador Jural dos Casar para todas
as mais coisas que couber o inventario
de Juri D. de Fev. de 1885

Seu nome
D. Domingos Francisco de Souza residente no lugar denominado
"Quarta de Cabana" desta Cidade, que tendo falle-
cido sua mulher - Gertrudina de Concencas Pêgo no dia
19 de Dezembro do anno passado, sem testamento, deixou
de seu casal cinco filhas menores, como se vê do rol no
co. Justo, e querendo o Suppl. dar inventario e partilha
de seu extinto casal, por isso, requer a S. B. que a-
torada esta se deigne admitto o Suppl. a prestar juramen-
to inventariante e fazer as mais declarações de estilo
de feito e que, se intimado o Curador Jural dos Casar, a
fim de louvar-se com o Suppl. na S. Audiencia deste ju-
zo um avalizador que avalie as bens existentes em
seu poder.

Prosto termo.

P. a. B. de experimento
C. R. M. C.

São José, 12 de Fevereiro de 1885.

Domingos Francisco de Souza

- Rol dos herdeiros -

- 1- Theresia de 8 annos de idade, resid. na Guarda do Cubatão
- 2- Mathilde, 6 " " " " "
- 3- Maria, 3 " " " " "
- 4- Jesuino, 2 meses " " " "
- 5- José, 2 " " " " "

São José, 12 de Fevereiro de 1885.

Domingos Fran.^{co} de Souza

Auto de Inventario e levantamento ao vivo inventariante cabeça de casal Domingos Francisco de Souza

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, oito centos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São José, da Provincia de Santa Catharina, aos doze dias do mez de Fevereiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, oito centos e oitenta e cinco, neste Juiz de Officio primeiro suplente em exercicio perante o Juiz de Officio de Souza Augustus, neste seu officio de seu cargo abaixo nomeado vivo, aqui presente e vivo cabeça de casal Domingos Francisco de Souza, morador no lugar denominado Guarda do Cubatão Estado de Santa Catharina, por elle foi dito, que na forma de sua petição antes, vinda por este Juiz perante inventario sob sua do seu distincto casal por fallecimento de sua mulher Amalinda da Conceição

Conceição Tinha, em razão de haver ficado her-
deira todos os bens de vinte e um annos.
Atenta do que, logo e quis elle deffirir o jura-
mento de inventariante em um livro tilles;
em que fez sua mão escrita, e sob cargo do
qual elle se carregou de leu e fidelmente
dar a escripto do proprio inventario, to-
do o bens do seu extincto casal, sem oc-
cultar coisa alguma, e outroem, decla-
raser o dia, mes e anno em que a dita sua
mulher tinha fallecido, e com testamento
ou sem elle, quantos filhos ou netos elle
tinhao ficado, que sejam seus legitimos herdeiros,
por seus nomes, idades e estados. Recebi do por
elle o dito juramento, prometter cumprir, e
declarou que a dita sua mulher Camilleira
da Conceição Tinha, tinha fallecido sem testa-
mento, no dia de segunda de mes de Dezem-
bro do anno findo de mil e oitocentos e oitenta
e quatro. Tendo ficado cinco filhos que são
os legitimos herdeiros do inventariante; os
quais seus nomes, idades e estados ao diante
vão declarados em titulo apartado, e para
outros que asquer declarações que necessarias
forem. De que para constar mandou o
juiz lavrar este auto que assigna com
o inventariante. Eu Joze Maria Cavieiro
de Oliveira Camarao, Escrivão de ophiis
que o escrevi.

Domingos Fran. de Souza

Título de herdeiros

Logo em seguida, no mesmo dia, my e anno
depois já mencionado no auto retro, pelo
meu inventariante e cubeca de casal Pom-
peo Francisco de Souza, foi dito que os herdeiros
do filho do extinto Casal são inventariados, são
o seguintes:

Herdeiros do extinto casal
são inventariados.

- + 1 Thuzza Francisca de Souza, idade de oito annos.
 - + 2 Matilde Francisca de Souza, idade de seis annos.
 - + 3 Maria Francisca de Souza, idade de tres annos.
 - Menor 4 Ysaias Francisco de Souza, de seis annos de idade.
 - Menor 5 Yui Fran. de S.^a, tambem com seis annos de idade.
- Todos moradores no lugar denominado Guor-
ocum de da do Cabaçal sobre o patris poder. E se com
18-19- assim o disser e declarou de que sou fe, as-
signo e inventariante. Eu Joaquin Lario
de Oliveira Camarao, Juiz do recuso.

Pompeo Francisco de Souza

Conclusão

E face a estes autos conclusos para ophião
premissas suppletas em unuicio de unuicio Co-
rouel Yui de Oliveira de Souza Segundes.
e que face a estes termos. Eu Joaquin
Lario de Oliveira Camarao, Juiz do
que e recuso.

18-19-

Proceder-se á elevação de assistente
 depois do 1.º Juiz de Direito de
 Juiz com sede em São Paulo
 e do 2.º Juiz de Direito de
 São Paulo, 19 de Junho de
 1885.

Quem

Na data supra em favor do Sr. João
 de Deus, por intermédio do Sr. João de
 Jesus, primeiro suplente em exercício
 do Sr. Coronel João de Souza Figueira,
 Sr. de quem faz este termo. Em presença dos
 Sr. de Oliveira e Souza, Secreários.

Certifico que este processo encontra-se em cartório no
 livro número 1.º, folha 1.ª, do Sr. Domingos Fran-
 cisco de Souza, por si e como tutor nato do
 Sr. filho menor, e do Sr. Juiz de Direito
 de São Paulo, Sr. Pinto de Sousa Junior, (este
 em sua residência), p.º de levantamento no 1.º
 cartório de São Paulo em 19 de Junho de 1885.

O Adv. Sup. — J. de Souza e Silva

Tomo de Louvação

Por vinte e um dias do mez de Junho de mil e oitenta e cinco, nesta Cidade de São Paulo, em publica audien-
cia, que se sah' de fora, fuzza o Juiz de or-
phãos primario supplente em exercicio de
muito Conselho Jui' Silveira de Souza Pa-
gundes, nella por muito Conselho foi
acordado e estavelmente se trata de
vinte e cinco e seis Domingos Francisco de
Souza por si e como Tutor de duas filhas, e
do Conselho qual de ophãos Manoel Pinto
de Souza Junior, para tanto mandando se
louvar em araticados e cartulas de in-
ventario de fallecido Bemilinda de
Conceição Pinto. Requer ao Juiz, fosse
suaes mandado apurar, e se não
comparassem se louvasse o Juiz a
ordem, e sendo desisto pelo Juiz, man-
dou logo apurar pelo official de
quinta Jui' de Santa Cruz, que de pe
comparar somente o livro inventa-
riante Cabeça de canel Domingos
Francisco de Souza por si e como

Como Tutor de seus filhos, e qual lavou
 se para arrolados em nome no Ci-
 tado Constanção José e o Sr. Manoel
 Junior e Manoel Agostinho de Castro,
 e o Sr. José e o Sr. João de Castro
 qual, approvou os ditos lavados.
 E por esta forma houve o Juiz e
 Citados por feito e acórdão, e as
 partes por lavados, e mandou que
 fossem citados os ditos lavados pa-
 ra prestarem o devido juramento.
 Logo para constar fez este termo de
 audiência, extrahido de um protocolo
 delles, onde por humes termos, e aqui
 o lancei por retiro. E o Juiz Ca-
 vir de Henrique Bannan, Juiz de direito.

Depois de notificado se procedeu com
 Castro, os arrolados Manoel Agostinho de
 Castro, e em sua audiência ao outro arrolado
 Cap. Constanção José e o Sr. Manoel Ju-
 nior para prestarem o devido juramento, e
 que ficaram lavados. D. Jui, 23 de Fe-
 veiro de 1885.

O Sr. Jui. Cap. Henrique Bannan

Juramento em avaliadores.

Assimto nos dias do mes de Fevereiro de
mil e oitenta e oitenta e cinco, na
Cidade de São Paulo, em meu Car-
torio, onde se, na Casa da residência
do Juiz de Offiçaes Jeronimo Supplente em
Presença do Juiz Coronel João Silveira de
Souza Teodoro, e de eu Juiz de
Offiçaes nomeado, e de
prezentes os Cidadãos Constantino João
da Silva Pessoa Junior e Manoel Agostini-
mo de Quadros, aos quaes, e Juiz
de Offiçaes o juramento em Santos
Evangelhos com um livro bello em
que se pagaram suas usas devida, e
de cargo de qual, sua obrigação de
com fidelidade servir de avaliador,
na da sua de inventario da fallida
Com a ordem do Concilio de São Paulo. Tudo
por dar o dito juramento, prometters
Cumprir. Logo para constar mandou o
dizido Cartorario fazer que assigna com
os ditos juramentados. E eu
Joze Maria Carris de Oliveira

St. Hieronim. Camar. Curia de
aplicat. que casus.

Constantin. Jori da S. Lucia Jo
16 anos de Agosto de 1803

Conclusão

E faço este autos conclusos a qual de or-
ptar primario supplanti em exercicio
Recinto Corral que se situa de Santa Fe
quendo, a qual por este termo. Eu Joa-
quim Camar de Hieronim Camar, Curia-
ros que casus.

Chp

Preciso-se a materia e applica-
cao das leis no presente e em
cio do presente. Joa. de S. F.
Out 1805
Fazendas

Claro

Ano vinte e seis de maio de 1803
de and oito Contos e oitenta e cinco
reata Cedente de São João, em

em meu cartorio em forão entrego estes autos pelo
primeiro suplente do juizo de orphãos em ser-
cicio Simão Coromel Gou Sibrira de Souza Fa-
gundes: e que faz este termo. Eu Joaquim
Carriro de Oliveira Camarao, Secario do juizo.

Certifico que citos pessoalmente em cartorio
no meu Colégio de Casal Domingos Francisco
de Souza por si e como tutor nato de seus filhos,
e ao Curador geral de Orphãos Manoel Pinto de
Leuis Junior, (este em sua residencia) para assistirem
a arrolação dos bens na 1.^a audiencia, e em como citos
os arroladores Constantino Jo. da S.^a Passa Jo. e Manoel
104... Agostinho de Quadros Jo. darim valor aos bens; e que
foi fe. a juiz de Marco de 1885.

Eu ^{Com.} Jo. Jo. de M. Camarao

Apontado

As nove de Março de mil oitocentos e oitenta e cin-
co, em meu cartorio junto a estes autos a relação
da arrolação dos bens, que ao diante segue:
e que faz este termo. Eu Joaquim
Carriro de Oliveira Camarao, Secario
que o escrevi.

7

Traslado da rubrica e avaliacao dos
bens do extinto casal de fidejussão
Cemilinda da Conceição Pinto, como
abaixo se declara

Relação e avaliacao dos bens da fidejussão
Cemilinda da Conceição Pinto, apre-
sentados pelo seu sobrinho em casal
Pompeo Francisco de Souza, como
abaixo se declara:

- N.º 1 Um forno de cobre pequeno, em
mau estado, avaliado por dezito
e mil reis. Um tanque de cobre + 18000
pequeno, em estado regular, avaliado
por oito mil reis = + 8000
- " 3 Uma caixa grande de madeira
verde, avaliada por tres mil reis. = + 3000
- " 4 Uma caixa grande de madeira
verde, avaliada por tres mil reis. = + 3000
- " 5 Tres casinhas com essento de pa-
lhinha, usadas, avaliadas a mil
e quinhentos reis cada uma, e todas
por quatro mil e quinhentos reis. = + 4500
- " 6 Um catre antigo em mau estado,
avaliado por seis mil reis = + 6000
-
- 38500

58450

Um engenho de foga paristha em man 7
estado, com sus pntucos, avaliado

20000 por vinte mil reis.

Um engenho de fabricas assu. 8
Car em man estado, com sus pu-
+ 30000 tucos, avaliado por trinta mil reis =

Um escravo de nome Joazeiro, 9
de cor pta, com vinte sete annos
de idade, solteiro, natural desta
Provincia, matriculado sob nu-
mero quatro Centos e trinta da
matricula geral, da Relacao mu-
nicio Cento e sete, avaliado por

+ 250000 dezentos e cincuenta mil reis =

Um escravo de nome Joao, cor 10
parda, com dezanove annos de ida-
de, solteiro, natural desta Provin-
cia, matriculado sob numero
quatro Centos e trinta e cinco da
matricula geral, da Relacao mu-
nicio Cento e nove, avaliado por

+ 250000 dezentos e cincuenta mil reis =

Um cavallo de pullo branco, 11
+ 30000 avaliado por trinta mil reis =

61850 Um jumentu de bois de pullo preto 12

6 1845

Colorados, velhos, araliada por vitu-
13 ta mil reis =. Summa sacca de + 80,000

pollo preto, araliada por trinta
14 mil reis =. Summa sacca de + 30,000

pollo Colorado, araliada por trinta
15 ta mil reis =. Cunto e qua. + 30,000

venta e tres metros de terras de
frente, com mil seis centos e
cincoenta metros de fundos, si-
tuadas no Cabanao, districto da En-
xada de Prito, fazem frente no
rio Cabanao e fundos no tra-
versão geral, e terminão pelo lado
com terras de Coutana Guillermi-
na da Correcção, e pelo Oeste
com as terras abaixo descriptas,
araliadas a tres mil reis ao
metro, e todas pela quantia de
quatro centos e vinte nove mil
10 reis. Quatro centos metros

+ 429,000

outra, Quarantagratro metros (44) 1:1845
de terras de frente, situas no lugar
denominado "Cabanao" districto
da Enxada de Prito, com mil
e Com. metros de fundos mais

1:1846

mais em menos, fazem frente em
uma linha que tem no fim o ba-
nhado, e fundos no travessão geral,
extrema pelo leste com terras de
mea descricção e pelo Oeste com
terras dos herdeiros de Antonio
Pereira de Lima, avaliadas a
dois mil e quinhentos reis ao
metro, e todas pela quantia de
440000 Centos e de mil reis =

Vinte e sete metros e cinco decime-
tros de terras de frente, situadas na
Cidade de São João, com seus fun-
dos competentes, fazem frente a
praia que segue para a praia
Comprido, e fundos com os ter-
reiros de cemiterio publico, extre-
mas pelo Norte com terras dos
herdeiros de João Alvão, e pelo Sul
com terras dos herdeiros de fina-
do Joaquim Pereira de Silva, ava-
liadas a dois mil reis ao me-
tro, e todas pela quantia de cin-

+5 50000 Centos e cinco mil reis =

135250 Noventa e dois metros e quatro de 18

Seis metros de terras de frente, sitas
 no Pagaré, com mil e cem me-
 tros de terras de fundos mais ou
 menos, fazem frente em terras
 do finado Antonio Martins de
 Lima e outros, e fundos no
 travessão das terras dos Curde-
 ras do finado Albino Silveira
 de Souza, setentrional pelo Norte
 com terras de Manoel Silveira
 de Souza, e pelo Sul com terras
 do Antonio Martins de Lima, ara-
 lizadas a mil e trezentos seis
 metros, que importam na
 quantia de cento trinta e oito
 mil e seis centos seis = 138606

19 Setenta e nove metros de terras 1:49110
 de frente, sitas no lugar de
 minação "Ruas de São João"
 com mil e setenta e seis me-
 tros mais ou menos de fun-
 dos, fazem frente em terras do
 finado João José de Albuquerque,
 e fundos na Cachoeira de Ri-
 tivo, setentrional pelo Norte com

1:49/41

Com terras de João Vicente, e pelo
sul com terras de Genesio Librino
da Souza, avaliadas a mil e quinhentos
reis os metros, e todas pela
quantia de cento e oito mil

+ 188500 e quinhentos reis =

Sete metros e seis decímetros de ter-
ras de frente, sitas na Cidade
de São João, com seus fundos
competentes, fazem frente a
praça, e fundos no Caminho
que segue para as picadas, ex-
tremos pelo sul com terras e
casa dos herdeiros da finada Ma-
thilde Coutinho da Conceição, e
pelo norte com terras de Manoel
Alves da Cunha, avaliadas a
oitto mil reis os metros, e todas
pela quantia de sessenta mil

+ 60800 e oitto centos reis =

1:690/4. Assentada de uma casa em mau
estado, coberta de telhas, paredes
de pedra e cal, edificada nos
terrenos descritos em numero quin-
ta, avaliada por noventa mil

22 mil reis = *Summa* casa de engenho de + 90\$000
 fabricar farinha, coberto de telhas, em
 mau estado, edificada nos terrenos
 descritos em numero quinze, ava-
 liada por sessenta mil reis = + 60\$000

23 *Summa* outra casa de engenho e pa-
 bricar azenhar coberto de telhas, edi-
 ficada nos terrenos descritos em
 numero quinze, avaliada por cin-
 conta e cinco mil reis = + 55\$000

24 *Summa* parte em uma casa e co-
 trado e nas terras onde se acham edifi-
 cada, fazendo frente na praça des-
 ta Cidade de São José, e fmeios ao
 Caminho que segue para as Picadas,
 pela parte do Norte com terras des-
 critas em numero vinte, e pelo
 Sul com a Igreja Matriz, avaliada
 a dita parte da casa e terras, na
 quantia de sessenta mil reis = + 60\$000

Summa em Conto nove Centos e vinte e cinco
 e cinco mil e quatrocentos reis = 9.255\$400

Cubatã, districto da Cidade de São José,
 Site de Alagoas de mil e oitenta e
 oitenta e cinco. Os avaliadores - Con-

Constancia por da Silva Pessoa yunior,
Manoel Agostinho de Quadros. Tudo
mais se continha em a referida re-
lação da avaliação de bens, que
agui bem e fielmente extracto e
presente traslado da propria original,
agual me imposto e vai comia aos
respectiveiros autos e inventario.

Cidade de São Paulo, nove de ellas,
de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Eu Joaquin Camar de Oliveira
Camará, Escrivão que o serve e

D. 384. assigno.

Joaquin Camar de Oliveira Camará

Ymputada

Arquizepo civil do my de São Paulo de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartorio junto a estes autos e extracto com o registro da inscripção do officio das hypothecas, que ao diante segue, faço este termo. Eu Joaquin Camar de Oliveira Camará, Escrivão que o serve.

Extracto

Responsard - Domingos Francisco de
 Souza, lavrador, morador no distrito
 da Freguesia da Cruzada do Brio do
 te termo: nome dos menores: - Phi-
 riza Francisco de Souza, Mathillis Fran-
 cisco de Souza, Maria Francisco de Souza,
 Juvenio Francisco de Souza, e Joze Fran-
 cisco de Souza, moradores no mes-
 mo lugar: filhos da fallecida Es-
 milindra da Conceição Pinto: rasão
 da responsabilidade - administra-
 ção dos ditos menores seus filhos:
 data da responsabilidade - admini-
 stração deigo, data da responsabi-
 lidade - 12 de Fevereiro de 1885.
 Cidade de São Paulo 12 de Fevereiro de 1885.

Domingos Francisco de Souza



Heurber Cardeal de Souza
 Juvenio Francisco de Souza
 Maria Francisco de Souza
 Juvenio Francisco de Souza
 Juvenio Francisco de Souza

Original

Office of the Registrar
Territorial Court of California and Nevada

No. 242
P. 11 1/2
do do do do

Commissioner of the Land Office
1888
P. de L. de L. de L. de L. de L.
P. de L. de L. de L. de L. de L.
P. de L. de L. de L. de L. de L.
P. de L. de L. de L. de L. de L.
P. de L. de L. de L. de L. de L.

Carroll
Registries 2000
Covers 1500
Incl. books 1500
4 do 500 7500
Reconstructions 800

14300

Proctor
California

Título de declaração e pedido que faz
o visor cabuco de casal.

As quatro dias do mez de maio de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de São Paulo, eu meu cartorio compran-
cen o visor cabuco de casal Francisco
digo, Domingos Francisco de Souza, por
elle foi dito que conformava-se com
a avaliação dos bens do presente inventa-
tario, quanto a forma de partilha,
requeria para pagamento de suas
dívidas os bens descritos e avaliados
de n.º 1 a n.º 15, as casas de n.ºs em
n.º 22 e 23, e as terras de n.º 20. E se
como assim o disse do que sou fe, as-
signa o presente título. Eu Provedor
Casimiro Oliveira Barreiros, assinado
que o visor.
Domingos Fran. de Souza

Termo de encerramento do Inventario

Logo que, digo, logo, em seguida, no mes-
mo dia, my anno e lugar ja' mencio-
nados no termo otro, pelo invento-
riante Cabeca do casal Domingos
Silveira de Souza, por dito que tinha
dado a respeito do presente inventario
feito no bue do seu extincto casal, que
nada mais havia para ser descrito e
avalado, protestando por em, e por seu
esquecimento deisse de declarar alguma
coisa, e o fazer logo que tiver noti-
cia, sem que por isso incorra nos pe-
nas de perjuro e omissoes, e o prezen-
tara neste acto as metriculas dos es-
cravos pertencentes ao seu extincto ca-
sal para ser junta a estes autos,
as quais ao diante ras juntas.
E de como acima o disse, do que dou
fo' assignar o presente termo. Em
Joazeiro Bahia do Brasil, no dia
de ...

Domingos Fran. de Souza

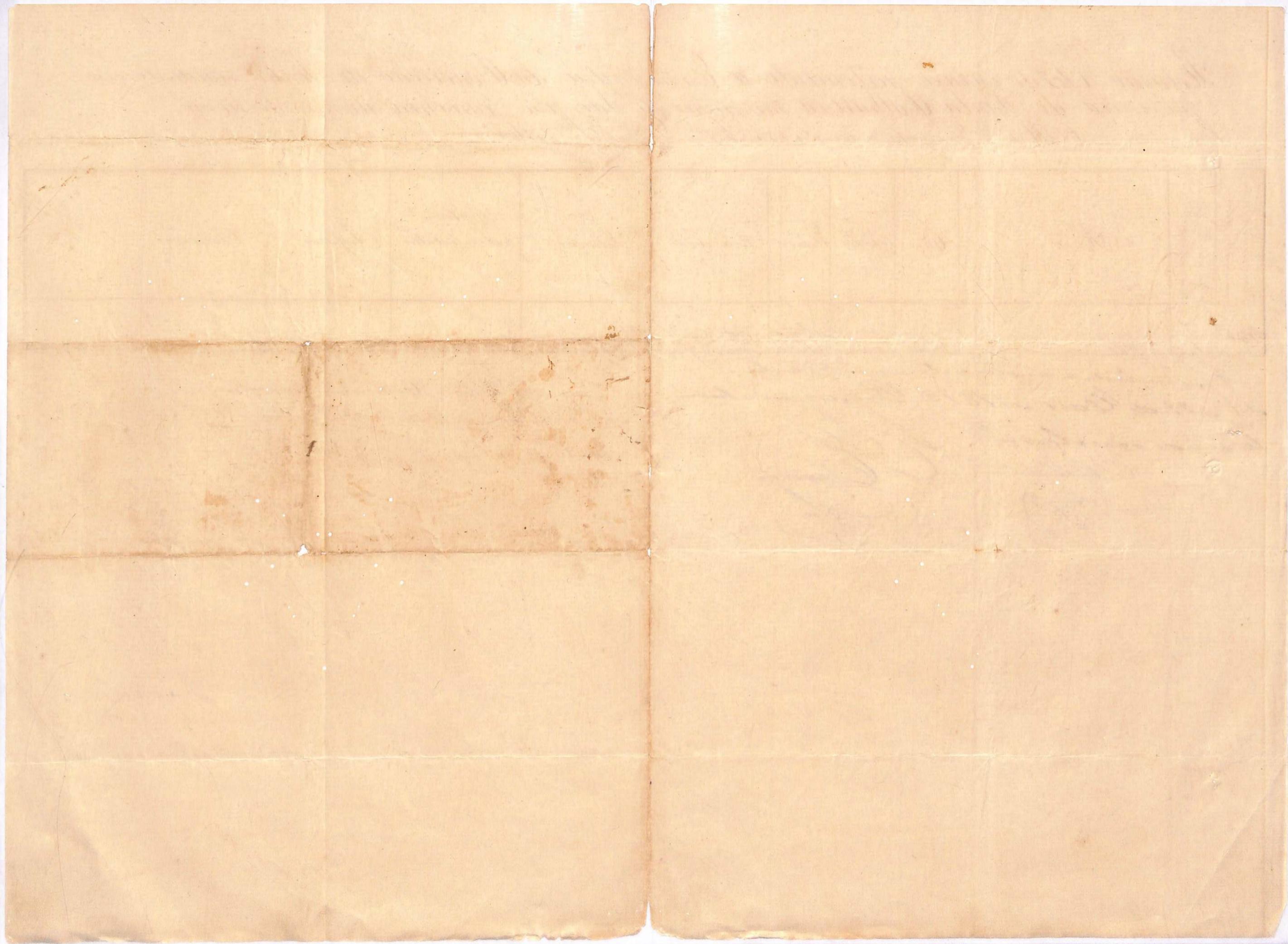
Relação N.º 9 do escravo pertencente a Esmelinda da Conceição de Pinho, residente na
 província de Santa Catharina, município de São José, parochia do mesmo nome.
 (Art. 2.º do regulamento n.º 4,835 de 1.º de Dezembro de 1854.)

Número do escravo na matrícula	Número da relação	Nome	Sexo	Idade	Estado Naturalidade	Profissão	Aplicação para o trabalho	Profissão	Observações
455	1	Jão	Masculino	7 annos	Portuguez		para o serviço		

Apresentado a matrícula e matrícula -
 de 21 de Maio de 1852. Regue quinhentos
 to reis e quinhentos.

Collector
 Souza
 Cravina
 Souza

Provincia de Santa Catharina, Municipio de São José,
 Parochia do mesmo nome, 21 de Maio de 1852.
 Esmelinda da Conceição de Pinho



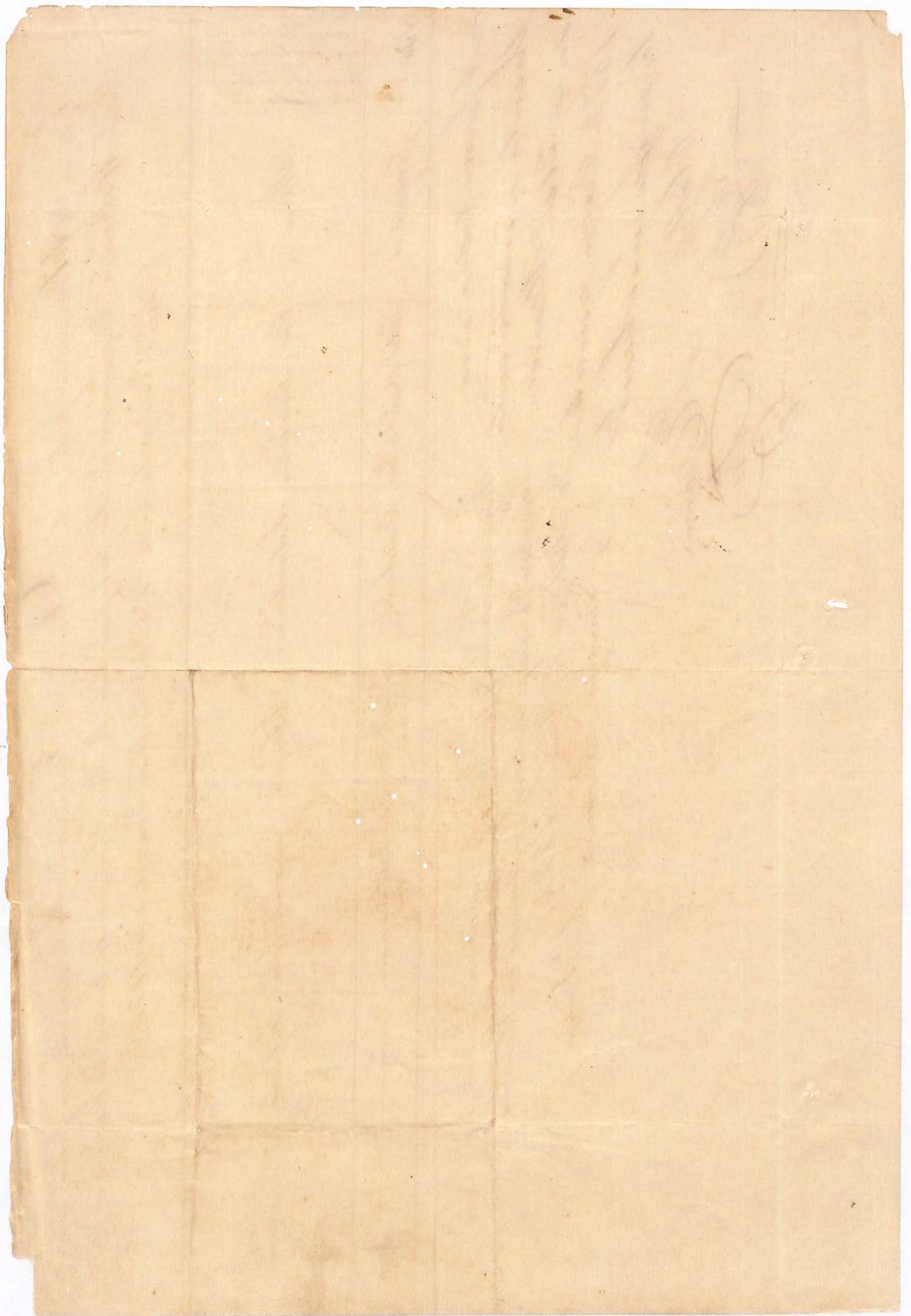
14
 Relação N.º 107 do escravo pertencente a Domingos Francisco de Souza, residente na provincia de Santa Catharina, Municipio de São José, parochia de Nossa Senhora do Rosario da Cruzada de Brito.
 (Art. 2.º do regulamento N.º 4,835 do 1.º de Dezembro de 1871.)

Numero do orden na matricula	Numero do orden na matrícula	Nome	Sexo	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Atividade para o trabalho	Profissão	Observação
430	1	Joaquim	Brta	15 ann.	Solteiro	Brasileiro	Filho da escrava Maria.	Paratido e unico	Lavoura	

Apresentada a matricula e matricula do Sr. Joaquim de Brito, 20 de Maio de 1872. Regou quinhentos e noventa e cinco.

Provincia de Santa Catharina, Municipio de São José, Parochia de Nossa Senhora do Rosario da Cruzada de Brito, 20 de Maio de 1872.
 Domingos Francisco de Souza

Collegio
 Souza
 O. Crisino
 D.



Conclusão

E faço estes autos conclusos ao
 Portor Juiz de Captaes Domicilio
 Paes Barretto: de quem faço este termo.
 Eu Joaquinim Canes de Oliveira
 Canario, Escrivão e escrevi.

Chp

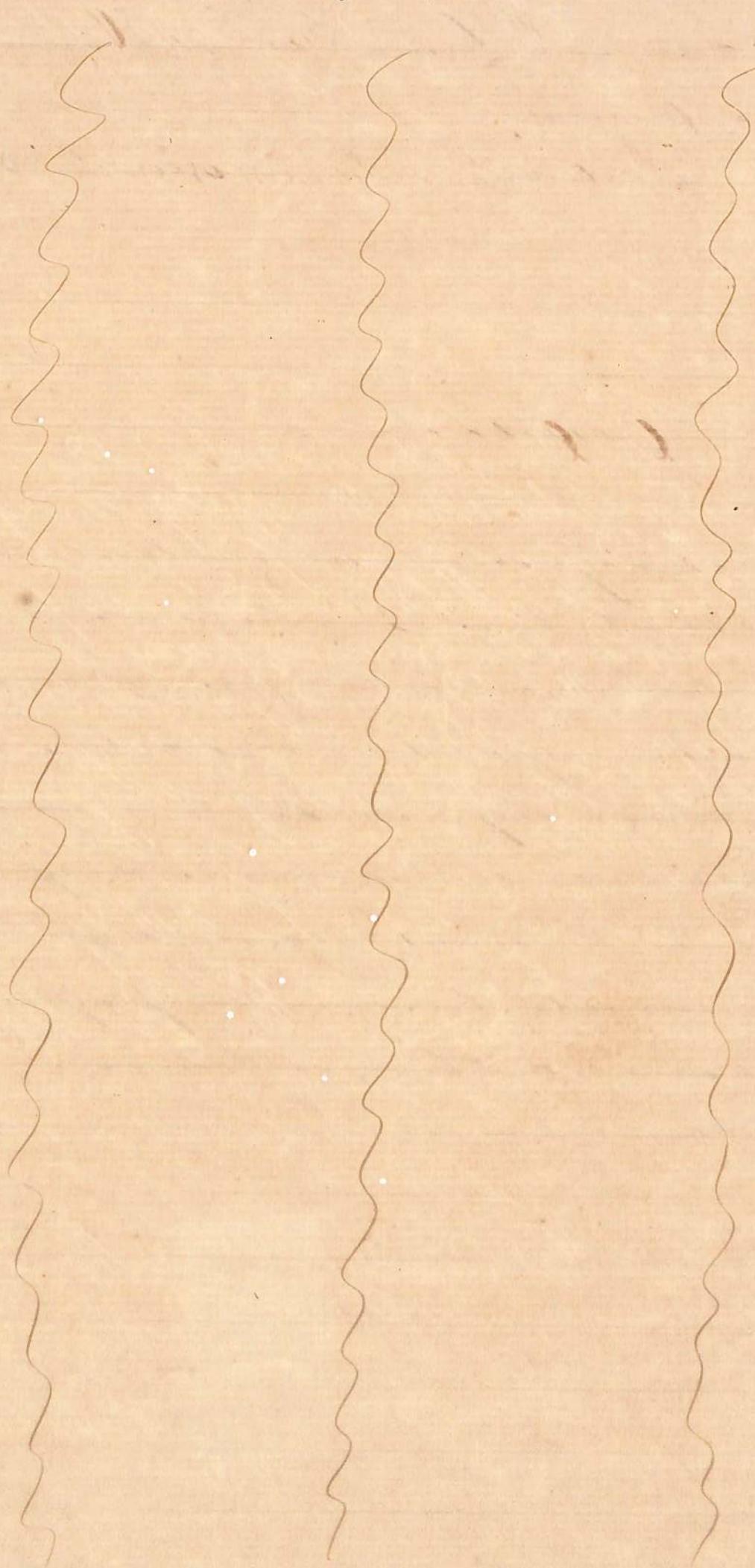
Vista ai Tutor e ai Curador Geral. S. J. P.

11 de Maio de 1885

B. P. Barretto.

Nota

Arruys Dias Joaquin de Maio de
 1885. Vista e vista e vista e vista,
 nesta Cidade de S. J. P., em meu
 Cartorio por parte do Portor Juiz
 de Captaes Domicilio Paes Barretto,
 me foram entregues estes autos
 com o despacho supra, de
 quem faço este termo. Eu Joaquin
 Canes de Oliveira Canario,
 Escrivão e escrevi.



M.º Dom. Pontes Jun. de Caphas.

Como requer o Jozé de
de Avel, digo de Maio de 1885.
B.º.º.º.

Eu Domingos Francisco de Souza, residente no lugar de
mado' Cutatã, Dist. Municipal, que tendo fallecido seus pa-
dres de mada' Jozé e José, a qualle a' 24 de Maio e
este a' 24 de Abril do corrente anno, como faz certo com a Ca-
tedra de obito perante junta, por isso, e para os fins devidos, re-
quer a V.ª. se degra mandas juntas esta e o documento a que se
referem aos autos de inventario que por este juizo se está procedendo
nos lres de seu extinto casal, de que é inventariante o Supp.º.
Neste termo:

La V.ª. Superior
E. R. M.º.

Cidade de São José de Maio de 1885

Domingos Francisco de Souza

Flamantino José de Espinola, Escri-
vão do Juizo de Cax desta Parochia
de Nossa Senhora do Rozario da En-
sada do Brito, na forma da lei 89

Certifico que perante mim e em omni-
lactorio compareceu presente Domini-
gos Francisco de Souza, morador neste dis-
tricto, e me requereu que lhe passasse
por certidão os termos de obito de seus in-
nocentes filhos de nome José e Jezuino
os quaes são de teor seguinte. Termino de
obito. Anno do nascimento de Nosso Sa-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta
e cinco, no primeiro dia de mes de Abril
do dito anno, neste districto de Cax parochia
de Nossa Senhora do Rozario, da Ensa-
da do Brito, Termino da Cidade de São Jo-
sé Provincia de Santa Catharina, em
omni lactorio compareceu Julio Sil-
veira de Souza, e me declarou em po-
sueza das duas testemunhas a baixo
nomadas e assignadas, que as oito
horas mais ou menos da noite ante-
dente, havia fallecido neste districto
no lugar de nomeado Cubatão, um
innocente de nome Jezuino, com ida-
de de tres mezes e vinte e duas dias, cor
branco, molestia de vomito, filho legi-
timo de Domingos Francisco de Souza
e de sua mulher Esmeralda de Bon-
cicão Circho, avós paternos Francis-
co Caetano de Souza e Caetana Gui-

hermína da Conceição, e para os
Manuel Martins Loureiro e Maria
Francisca D'Almeida, de cujo obito não
apresenta attestação por não haver no
lugar medico que atteste e fosse sepultu-
do no cemiterio publico desta Fre-
guesia. E para constar do mesmo obito
teremos em que o pigua o declarante
com as testemunhas, digo, testemunhas
Joaquim Machado Pereira e João
Vierra Fernandes, os quaes attestão por
informação que o falecido é o proprio
constante deste termo. Eu Florenti-
no José de Espinola, Escrivão que o es-
crevi. Julio Silveira de Souza - Joaquim
Machado Pereira - João Vierra Fer-
nandes. - Termo de obito. Anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos oitenta e seis a os-
vinte e seis dias do mes de Abril do dito
anno, neste districto de Paz, Parochia
de Nossa Senhora do Rosario da Ense-
ada do Boito, Termo da Lezíria de São
José, Provincia de Santa Catharina, um
municipal compareceu Domingos
Francisco de Souza, e me declarou em
presença das duas testemunhas o baixo
nombradas e assignadas, que pelas dez ho-
ras mais ou menos do noite ante d'ante
havia falecido neste districto no lugar
denominado Cubatão, um innocente
denome José, com a idade de quatro mezes
e nove dias, cor branca, molheria leprosa

filho legítimo de elle de clarante e de sua
 mulher Benedita da Conceição Be-
 nito, avós paternos Francisco Cartano
 de Souza e Cartana filha de Maria da Con-
 ceição, e maternos Manoel Martins Coe-
 lho e Maria Francisca d'Alber, de cujo
 obito não apresenta attestaço por não
 haver no lugar publico que atteste, e foi
 sepultado no cemiterio publico desta so-
 bre dita freguezia. E para constar tanto
 apresenta termo em que assigna os cla-
 rante com as testemunhas Joaquin Ma-
 chado Gueiro e João Vieira Fernandes,
 os quaes attestão por informações que o
 fallecido é proprio constante deste ter-
 mo. Eu Florentino José de Espindola
 Escrivão qui o escrevi - Domingos Fran-
 cisco de Souza - Joaquin Machado Be-
 nito - João Vieira Fernandes. E o que
 se contém e declara nos supra e mensiona-
 dos termos de obitos que se acha lançado
 no livro do Registro civil a qual me repor-
 to em meu poder e Cartorio, e delle copiei
 as presentes certidões e depois de escritas li
 e comparei e em tudo as achei conformes,
 da da passada em ommes Sobredito Carto-
 rio nesta Sobredito Freguezia a os vinte
 sete dias do mes de Abril de anno de mil
 otaentos oitenta e cinco Eu Florentino
 José de Espindola Escrivão de Juiz de Paz
 qui a esta escrevi e assigno

Obedec^{am} Florentino José de Espindola. Para 1940

Lillo 400
 Rs. 2340

R
Termo de vista

Es faz estes autos com vista ao Curador geral
de Ophir Manoel Pinto de Sousa Junior:
o que faz este termo. Eu Joaquim
Larios de Oliveira Camara, Escrivão
o escrevi.

(Pto. ao Cur. Sarg. com 500)

Contra o meu nome com a descreção
e a avaliação dos bens do presente
inventário; em ante a forma de
partida e a concessão com o pedido
feito pelo tutor dos menores,
de Juri, 15 de esse mês de 1885.

Ocurado a qual dos Ophir
Manoel Pinto de Sousa Jr.

Carta

Na data supra me foram entregues estes autos pelo
Curador geral de Ophir Manoel Pinto de Sousa
Junior o que fiz este termo. Eu Joaquim La-
rios de Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Conclusão

Es faz estes autos conclusos ao Porto que
de Ophir Barcino Pau Banillo. o que
faz este termo. Eu Joaquim Larios de
Oliveira Camara, Escrivão que
o escrevi.

elz S. Tracada de

a' practilha, Citadas as partes - Thouve
 se o que disse a respeito o Curador Geral de Ceptre-
 ra - Ao fim dos mesmos herdeiros - e manda instar
 de do monte, sobre os dados os quizes, que tra-
 vira de ser dados os dois herdeiros falleci-
 do - dos quaes e' elle o herdeiro necessario - São
 Joo' - 19 de Maio de 1885.

B. P. Barreto.

Data

Na data supra referida entregues estas au-
 torizações que de ophoas Garçimas
 Pau Barreto, de que faz este termo. De
 Jozquin Barro e Olimario Camara, so-
 cios que os seus.

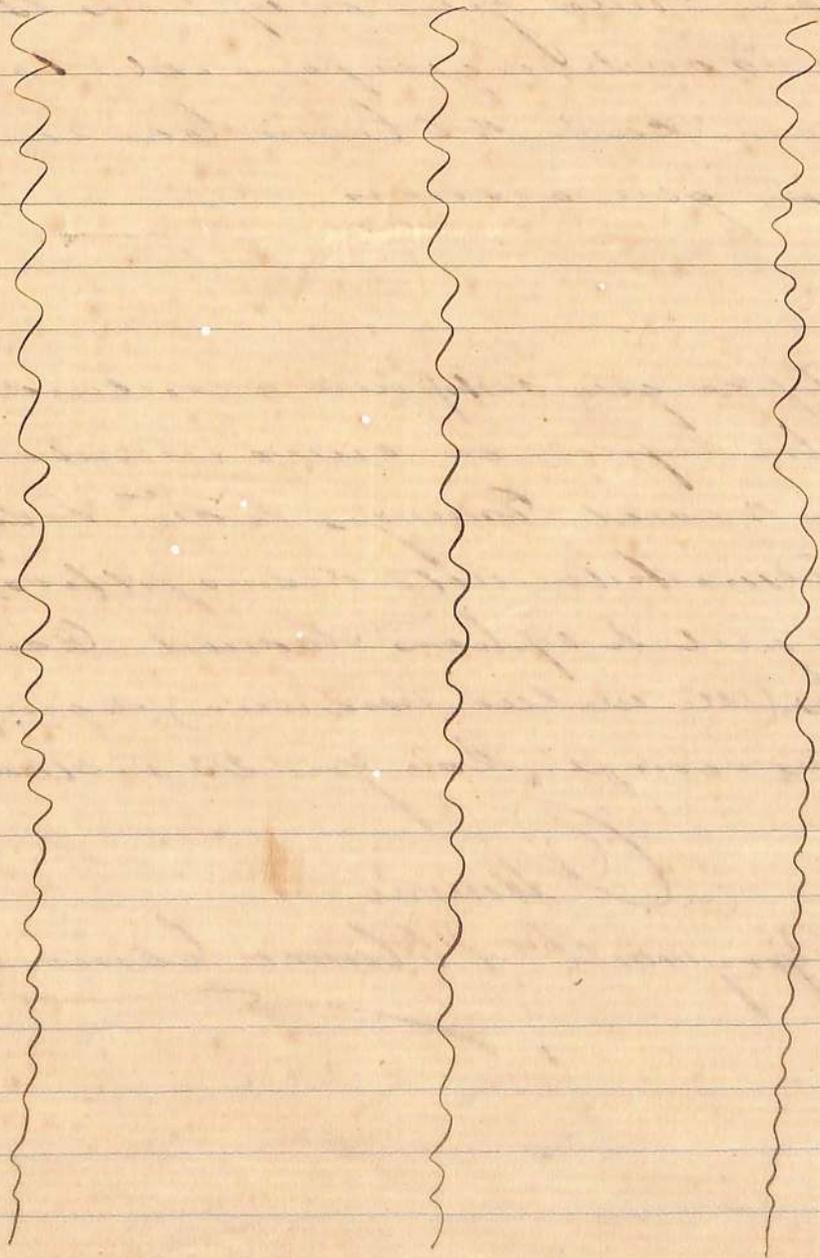
Certifico que antequa o contentado de des-
 pacho supra, os vizeis inventariante ca-
 lico e coral Domingos Thom. de Souza, por
 si e como tutor nato de seus filhos, e os cu-
 rador que de ophoas Manuel Camara da
 Santos, (ante em seu residencia), de que ficam
 sciutas e sou se. São Joo' 23 de Maio de 1885.

Omissão

Jozquin Barro e Olimario Camara

Ymptada

As sete dias do my de Agosto de mil
oitos Centos e oitenta e cinco, nesta cidade
de São João, em meu cartorio fizto e
estes autos a portaria do Senhor Juiz
de Officio com o seguinte que no
dizto Supra: Se quer fazer este termo.
Eu Joze Maria Carris e Oliveira
Camara, Secario que o sou.



João de Barros do Termo da Cidade de
São José Província de S. Catharina

Apresentando haver fallecido Domingos
Francisco de Souza no estado de viuvez
viuvezador que foi no lugar de nomeado
Guarda do Coutado deste termo a qual dei
que se herdarem todos os bens de seu testam.
mas que o fallecido tinha escripto o
inventario por fallecimento de sua mu-
lher Esmitendo do Concilio de S. Jo.
manda que o Escrivo Camara sempre
Cada de tempo informe o outro do inven-
tario que referir. Prober de S. Jo. insq.
Francisco de Souza a fim de poder este
juiz dar as providencias necessarias a
cerca do fallecimento inventario e ora
inventariado. Cumpro. O Jo. 14 de
Agosto de 1885

O Juiz de Officio do Supplente
João de Barros de S. Jo. de S. Catharina

M. Jo. Luis S. Aguiar

Com o devido respeito

Com compromisso a portaria de V. S. Com que me
informar que o inventario que se está procedendo

De São José, em meu Cartório, por
 parte do Juiz de Orelhas primeiro sup-
 plente em exercício humilte Coronel
 José Silvino de Souza Taguinho, me foram
 entregues estes autos digo, me foi en-
 tregado a seguinte portaria com o des-
 pacho retro, do que faço este termo.
 Eu Joaquim Xavier de Almeida Cavassa,
 Juiz de Orelhas.

Certifico que notifiquei pessoalmente
 em Cartório o avalizador Manoel
 Apolinário de Quadros, e em sua resi-
 dência os outros avalizadores Constante
 Cid José de Silva Lisboa Junior, para
 comparecerem no dia 17 do corrente
 na Casa onde reside o fallecido Pombo
 Francisco de S. a fim de procederem a ava-
 liação dos bens do ^{meo} fallecido; do que
 fizemos scriptos. São José, 14 de Agosto
 de 1885.

dit...

Eu
 Cav.

Joaquim Xavier de Almeida Cavassa

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

Juramento ao inventariante Cândido
Silveira de Souza

Aos dezesseis dias do mez de agosto de mil
oitocentos e oitenta e cinco, no lugar de-
nominado "Guarda do Cubatão", districto
da Enxada do Paríto do termo da Cida-
de de São Paulo, na casa onde reside o
inventariante Pomino Francisco de
Souza, não foi visto o Juiz de Officinas
primeiro Supplente em exercício tenente
Coronel José Silveira de Souza Taguaretas,
Corregedor Escrivão do seu cargo e mais
nomeado, ali presente o inventariante
denominado Cândido Silveira de Souza, a
qual, o Juiz referido fez o juramento
dos Santos Evangelhos em seu di-
vino nome em que fez sua mão direita,
e sob o cargo de que lhe incumbou
de bem e fielmente servir de inven-
tariante dos bens pertencentes aos fal-
lecidos Pomino Francisco de Souza
e Anna Camilinda da Conceição
Pinto, sem occultar coisa algu-
ma, e que declararem o dia mez e

e anno em que falleceu o inventariante
seu irmão Domingos Francisco de Souza,
se tinha deixado testamento, e se exis-
tão outros bens além dos que se
achão descriptos e avaliados. Acito
por elle o dito juramento prometteu
Cirurgião, e declarou que o inven-
tariante seu irmão Domingos Fran-
cisco de Souza, tinha fallecido sem
testamento no dia tres do mez de
Julho do corrente anno de mil e
trezentos e oitenta e cinco, e que os
bens que o inventariante deixou, além
dos que se achão avaliados, se não
vão descriptos, e faria outros
quaquever. Declarações que me
foram feitas. De que por constar
me mandou o juiz fazer este termo
que apregoa com o inventariante
Cirurgião. Carlos de Oliveira
Carnião, Escrivão do Juizo
que o fez.

Fozerado

Candido Pereira de Souza

Juramento do Tutor

Eu, o abaixo assinado, no mesmo dia, mês, an-
no e lugar já mencionados no termo
depois, perante o Tutor nomeado Car-
lido Silveira de Souza, ao qual o juiz
deferiu-lhe o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro de lã em que
põe sua mão direita, e encarregou-
lhe de bem e fielmente ser o tó-
mo real e curador, e
curador de todos os bens de nome
Margaritana de Souza, Matilde Fran-
cisca de Souza, e Maria Francisca de
Souza suas sobrinhas, e filhas do fale-
cido Domingos Francisco de Souza e de
Emilinda de Emerencio Pinho, cuidar
da educação dos ditos orphãos, admi-
nistrar seus bens, pagar dellas e seus
rendimentos dos contos nos diti-
os tempos. Acute por elle o dito jura-
mento, promettera cumprir. Pague por
constar meo e o juiz lavrar este termo que
apuzo com o dito tutor.
Eu Jozequinha Xavier de

de Oliveira Camargo, Escrivão de
Cyphãos que o usou.

Pagando

landido Silveira de Souza

Auto de descrepção e avaliação dos bens.

Logo em seguida no mesmo dia, my
anno e lugar já mencionado nos
termos retos, presentes o Juiz de Cyphãos
primeiro suppleto em seguida, Sarg,
primeiro suppleto em terceiro termo
Coronel José Silveira de Souza Figueiredo,
Corregedor de seu cargo ao diante
nomado, e interinamente Custodio
Silveira de Souza, presentes mais os
avaliadores juramentados Cos-
tanceiro José da Silva Pêgo Junior e
Honore Figueiredo de S. Pedro,
os quaes se laçaram que tendo bem
visto e examinado os bens que pelo
interinante lhe fora apresentados,
os avaliavão pelo forma seguinte

Transpote n.º 10

1.935.400

Seguinte:

Cobre em obras

- N.º 1 Uma lambugue de cobre, novo, pygu-
no, que acharão os arriadores valer
a quantia de vinte mil reis = + 20.000
- " 2 Uma forno de cobre grande, que
acharão valer vinte cinco mil reis = + 25.000

Prato

- " 3 Quatro Collemas de prata, para Sogra,
que acharão valer tres mil reis cada
uma, que importão de Saram quantia
de Sog. mil reis = + 12.000
- " 4 Uma bomba de prata, para mate,
que acharão valer um mil reis = + 1.000
- " 5 Um face com cabo e bainha de
prata, que acharão valer a quan-
tia de dez mil reis = + 10.000

Ferro

- " 6 Dois foices, que acharão valer am-
bos tres mil reis = + 3.000
- " 7 Dois machados novos um em bom
estado e outro velho, que acharão valer
ambos dois mil reis = + 2.000
- " 8 Uma ma de mão, que acharão
valer seis centos reis = + 600

2.015.000

2015/00

Uma macho gaira, em bom estado, 9
+ 1,000 que acharão valer seis mil reis =

Uma outro macho chata, que 10
+ 1,500 acharão valer mil quinhentos reis =
= Covas =

Uma amarelo piqueno em mau estado, 11
+ 2,000 que acharão valer seis mil reis =

Uma miza piquena com duas 12
garras, que acharão valer tres mil
+ 3,000 reis = Uma marqueira piquena, 13

usada, que acharão valer seis
+ 2,000 mil reis =

Uma caixa grande, velha, de 14
madeira canudo, que acharão
+ 2,500 valer seis mil quinhentos reis =

Uma caixa muito velha, que ache 15
+ 1,000 reis valer um mil reis =

Uma prensa nova, com tres 16
furos, que acharão valer vinte
+ 20,000 mil reis = Uma carro em bom 17

estado, que acharão valer vinte
+ 25,000. Cirros mil reis =

Uma outro carro muito velho, 18
+ 1,000 que acharão valer quatro mil reis =

2077/00 Dois peios de engenho em mau estado, 19

que acharas valer quatro mil reis = +40000

20 Uma Canoa pequena, de garopubi, que acharas valer dez mil reis = +100000

21 Uma Selim de montaria de S. Pedro, que acharas valer dez mil reis = +100000

22 Uma par de Corbitos com os putruces, inclusive friso e vedias, que acharas valer vinte e cinco mil reis = +250000

Simoventos

23 Uma boi de pelle ovino, magro, que acharas valer vinte e cinco mil reis = +250000

24 Uma outro boi de pelle preto, que acharas valer vinte mil reis = +200000

Laxoura

25 Tres sacas de canna, que acharas valer todas a quantidade de noventa mil reis = +900000

26 Duas ditos pequenas, de maricoa, que acharas valer cem e setenta mil reis = +100000

27 Tres mil e setecentos litros de 2:27/000

2:27/100

de farinha de mandioca, que
deba ser valer trinta e seis
um litro, que importam todos
na quantia de noventa e seis

+ 9600 mil reis. = E por nada mais ha

2:367/100 Ver para ser suscripto e avaliado,
serão os avaliadores por com-
missão a seguinte avaliação.

Desajustes 1.46.
outro 2.00.

Logo para constar mandou
fazer laudo e projeto de custo que
apresenta com os avaliadores i-
nstrumentalmente. Euforismo
Casimiro de Oliveira Carneiro,
breveteado que o ser.

Logo

Manoel Augusto de Quadros
Constantino José da Silva Serra
Laudido Silveira de Souza

Titulo de declaração do inventariante
ante sobre os dividendos passivos e
instrumentalmente do inventario.

Logo

Logo em seguida, no mesmo dia,
 1883, como lugar utro Declarado,
 pelo o inventariante Cândido
 Silveira de Souza, foi dito e
 Declarado, que ao expulso in-
 ventariante, são devidos as
 seguintes parcelas:

A saber:

Mariano Antonio de Silva, por
 um credito firmado ao inventa-
 riante em 18 de Junho de 1883, de
 quantia principal de vinte
 Cinco mil reis, vencendo o pu. 258000
 mil de 100 por cento ao ann.

Francisco Cairé Silveira de Mattos,
 por um credito firmado ao inventa-
 riante, em 24 de Maio de 1882, em
 Cuidado o primeiro de 100 por cento ao
 ann, sendo a principal a quantia
 de 25000, tendo sido por conta dos 25000
 primeiros em 20 de Janeiro de 1884, a
 quantia de tres mil reis de pu, a
 quantia de 25000, e em 24 de
 Janeiro de 1885, tres mil reis tam-
 bem por conta dos primeiros.

Yoaquim José Rachas de, Também
e' credor por um credito firmado
no inventario de em 5 de Outubro
de 1884, da quantia principal de
+ 104000 Diguas mil reis, e juros e prouvis
de um por cento ao ann.

Antonio José de Costa, morador no
bairro S. São João, Também e' credor
de 104000 da quantia de Diguas mil reis =

Declaro finalmente o mesmo
inventario, que tinha sido
a scripta do presente inventario.
Todos os bens que ficaram por
fallimento do inventario,
que nada mais havia para
se scripta e avaliad, protestan-
do por um, e por um esquecimento
dizem de declarar alguma
coisa, se o fazer logo que tiver
noticia, sem que possa incorre-
nas penas de injuria. E se como
assim o disse de que sou fe, assigno
o presente termo. O Proq. Camar de
Olivier Camar, laviro o sumi.
Candido Almeida de Sousa

Conclusão

Após isto autor concluso do juiz de
 Appello primeiro supplente em exercicio
 humo Coronel Joo Silveira de Souza
 Fagundes. e que foy este termo. Cu
 Joaquim Carlos de Oliveira Camargo
 Escrivão o escri.

Ch.

Dizas estado e cura
 do Jural de Appello de
 Appello de Appello de Appello
 de Appello de Appello
 de Appello de Appello

Pena

Assim visto dois dias do mes de Agosto
 de mil oitocentos e oitenta e cinco
 nesta Cidade de São Paulo em meu car
 torio por parte do Juiz de Appello pri
 meiro supplente em exercicio humo Co
 ronel Joo Silveira de Souza Fagundes me
 foram entregues estes autos com o despacho de
 appello este termo. Cu Joaquim Carlos de Oliveira Camargo
 Escrivão que o escri.

Certifico que intimou o conteúdo do
supra dito acta ao tutor Candido Silveira
de Souza, de que ficou devoto e
satisfeito. São José, 25 de Agosto de
1885.

O Escrivão
João Cas. S. Oliveira Camargo

Junta

Aos vinte seis dias do mes de Agosto
de mil oitocentos e oitenta e cinco,
nesta Cidade de São José, em o meu
Cartório junto a estes autos o tutor
do Tutor Candido Silveira de Souza,
com a respectiva averbação do Offi-
cial do Registro das Hypothecas,
que ao diante se segue: o que faz
este termo. Eu Joaquim Casimiro
S. Oliveira Camargo, Escrivão que
assino.

Contracto

Colônia

Responsavel - Candido Silveira de Souza
 morador no lugar denominado "Grande
 do Cubatao" sito tanto, nome de or-
 phaos - Thaya Francisca de Souza,
 Natallida Francisca de Souza e Maria
 Francisca de Souza, moradores no mes-
 mo lugar, filhos dos fallecidos Do-
 mingo Francisco de Souza e de Emi-
 lindra da Conceicao Filho; rasos de
 responsabilidade - Tutora dos ditos or-
 phaos seus sobrinhos: data da respon-
 sabilidade 17 de Agosto de 1885. Cidade
 a São Jm; 18 de Agosto de 1885.

Candido Silveira de Souza



Correio de...
 Terra de... e...
 21 de Agosto de 1885.

O Off. de...
 O Off. de...

10,500

N^o 244

Pa^o 9^o

de Patocullo

Exposición de leyes de la República
de 1888. en 6 tomos 1^o de la
de manuscritos e impresas de
trabajo de papel 9^o de la
3^o de la impresión general.

Comando en Jefe
Café de la República
Café de la República

— Cuenta —

Propietario	2.000
Prod. her	1.500
" 3 ^o bpa.	4.500
Arrendamiento	1.500

Total 9.500

Recibo de la...

(Categoría de...)

Sumo de vista

As trinta e um dias do mez de Agosto de mil oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio faço este auto com vista ao Curador geral de orphaes Joaquim Pinto de Lemos, o que faço este termo. Eu Joaquim Carrer da Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Chp. digo visto ao Curador g.º com 5000 Concorde com a descripção e avaliação.

D. J. em 31 de Agosto de 1885
O Curador Geral de Orphaes
Joaquim Pinto de Lemos.

Carta

Na data supra em forma entregues estes autos por parte do Curador geral de orphaes Joaquim Pinto de Lemos, o que faço este termo. Eu Joaquim Carrer da Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Conclusão

Logo que as atas antes conclusas
do Juiz de Officinas primarias sup-
plente em officio humo Coronel
João Silveira de Souza Fagundes, e
que foy este humo. Deu foy foy
Carnio a Oliveira Camara, e
Crisos que rous.

Chy.

Logo que as atas antes conclusas
do Juiz de Officinas primarias sup-
plente em officio humo Coronel
João Silveira de Souza Fagundes, e
que foy este humo. Deu foy foy
Carnio a Oliveira Camara, e
Crisos que rous.

Fagundes

Data

Na data do despacho supra, em o nome
Cartorio por parte do Juiz de Officinas
primarias supplente em officio humo
Coronel João Silveira de Souza Fagundes

Fazendas, em favor de alguns dos seguintes
contos; e que para este termo. Que
João Maria Camar e Oliveira Camar
deverão que o serem.

Certifico que notifiquei a Contador do. João
cho utro, os tutores dos orphãos Cândido
Silveira e Souza, em cartorio, e em sua
residência ao Curador geral de orphãos
Cidadao Joaquin Pinto e Lunos, e que
Sou. Jo. São João, e de Setembro de 1885.
O
Cam.

João Maria Camar

Auto de Partilha

Aos cinco dias do mes de Setembro
do anno de mil e oitocentos e
oitenta e cinco, neste Cidadao
de São João, em a sala das audi-
encias ou de de archiva e pris
e orphãos primarios Supplemento

em officio de Juiz Coronel José
Silveira de Souza Taguimbo, onde
em virtude de seu cargo abaisso us-
meado vim, e his presentes os Par-
tidos Cidadãos Marcolino de
Nascimento Ramos e Candido
Ferreira de Silva, aos quaes o
Juiz ordenou que procedessem
a partilha dos bens relacionados
e avaliados no inventario con-
forme o despacho utro que a
dilexiou, e passando logo elle
Juiz com os Partidos a exa-
minarem a relação e avalia-
ção dos bens, procederam a
partilha como ao diante
segue. De que para constar
mandou o Juiz lavrar este au-
to que apigne com os ditos Par-
tidos. Eu Joaquim Cavino
de Oliveira Camar, Juiz
que o escrevi.

Quando
lavrado e assinado
Candido Ferreira de Silva

Partilha

Acharão de ferro e Partidões
 importados a prata em obra
 descrita e avaliada nestes
 autos, na quantia de vin-
 te nove mil reis = Acharão 29,000
 importados e cobre em obra
 também descrita e avalia-
 do nestes autos, na quantia
 de setenta e um mil reis = 71,000

Acharão importados e ferro em
 obra, também descritos e
 avaliados nestes autos, na
 quantia de oito mil e cem
 reis = Acharão importarem 8,100
 os seus mochos também des-
 critos e avaliados nestes
 autos, na quantia de Cen-
 to e setenta e um mil reis = 171,000

Acharão importarem os de
 moventes também descritos
 e avaliados nestes autos,
 na quantia de dez e quinze
 mil reis = Acharão 15,000

e cinco, data da partilha, a ser
 por cento ao say, pagando o
 principal e juros a quantia
 de trinta e um mil trezentos
 e noventa reis. Em tambem
 do Francisco Xavier Silveira de
 Mattos, por um credito firma-
 do do inventariante em seis de
 maio de mil oitocentos e vi-
 tanta e seis, sendo vinte e cinco
 mil reis de capital e de mil
 e quinhentos reis de juros
 vencidos, ate hoje cinco de
 Setembro de mil oitocentos e
 oitenta e cinco, data da parti-
 lha, abatido treze mil e seis
 de cento, pagando o
 principal e juros a quantia
 de vinte e seis mil e quinhen-
 tos reis. Em tambem o senhor
 Joaquin Jose Da Costa, por
 um credito firmado do in-
 ventariante em cinco de Outubro
 de mil oitocentos e oitenta e
 quatro, sendo dez e seis mil e

de principal e mil setecientos e sesenta e seis de primicias vendidas
a la esta data Cinco de Setiembre
de mill e setecientos e oventa
e cinco, data de partituras, que
figuran de principal e primicias
a quantia de seysenta e mil de
ta Cientos e sesenta e seis = Lu.

Tambien el Doctor Antonio Jové
de Costa, morador en Braco de
San Jové, sin Crédito, a quantia
de seysenta e mil e seis, que figuran
de todo o activo que menciona,
a quantia de oventa e setecientos

Activo mil e seis Cientos e cincuenta
e ochenta e seis = Acharán importas todo
o monto mio, a quantia de
seis Cientos quatro Cientos e
montumór Cincuenta e quatro mil e seis

2.454/66 Cientos e cincuenta e seis = Acha
rán importas a divida propia,
como consumo para satisfuér
de pagamento de los Cientos de pre
Pafiro que inventario, a quantia de se
200/000 Cientos e sesenta e mil e seis = Acha

Affirmação que abate a esta quantia
 da do invento. mor. viria a estas
 a de seguintes digo, seis Centos e
 to noventa e quatro mil Reis ^{monte me-}
 Centos e cincuenta Reis. ^{por parte de} Affirmação 2.194/550

que dividida esta quantia em
 tres partes iguaes por se dividir
 o herdeiros filhos dos invento-
 riados, viria a pertencer a
 cada um dellos a quantia de
 sete Centos trinta e um mil ^{Legitima}
 quinhentos e cincuenta Reis. 731/550

E por esta forma houve o Juiz
 e Partidors esta parte de digo,
 esta partilha por feito, para
 na conformidade della se fa-
 zem os respectivos pagamen-
 tos, observando se a maior
 igualdade possível: e tudo por
 este termo que assigna elle
 Juiz e Partidors. Em Joazeiro de
 Minas de fluvia de novembro, de mil e seiscentos e sessenta e cinco.

Segunda
 Candido Corrêa

Pagamento feito ao inventariante
para satisfação das custas do
prezente inventario, na quan-
tia de dequitos e sessenta mil
250400 reis = Camião servar de
nome Joaquim, Cor posto, com
vinte e sete annos de idade, sol-
teiro, natural desta Provincia,
matriculado sob numero qua-
tro Centos e trinta e seis matricula
geral, da Relação numero Cen-
to e sete, avaliado pela quantia

250400 de dequitos e sessenta mil reis =
Camião finalmente nome Ca-
rião pequena de medida e peso
libra, avaliado pela quantia

104000 de dez mil reis = E por estafor-
250400 na honra e juris e Partidors
por satisfita o pagamento pro-
vare das custas do prezente in-
ventario; e que fizeste termo que
assigna o juris e Partidors. Cuzoquin
Camião de Livra Camião, Emissões e cetera.

Assim
Candido Dom' do

Pagamento feito a legitima da
 herdinha de Maria Francisca de
 Souza, no inventario de seus
 fallecidos pais Possingos Fran-
 cisco de Souza e Emillinda da
 Conceição Pinho, cuja legiti-
 ma importou na quantia
 de Sete Centos trinta e um
 mil quinhentos e cincoenta
 reis = Carra' no valor de 731/550
 Breve piquete, em mau estado,
 avaliado pela quantia de Setenta
 mil reis = Carra' mais uma 18000
 Caixa grande de madeira e de
 avaliada pela quantia de tres
 mil reis = Carra' mais uma 3000
 Cabre antigo em mau estado, ava-
 liado pela quantia de dois mil
 reis = Carra' mais no valor 2000
 do engenho de fabricar farinha
 com os seus pertences, em mau
 estado, avaliado pelo, digo, em
 mau estado, a quantia de oito
 mil reis = Carra' mais no va- 8000
 lor do engenho de fabricar apucar

assucar em mau estado, com sua
107000 puzinas, a quantia de dez mil reis =
Carra' mais no valor do escravo
de nome João, cor parda, idade de
dezenove annos, solteiro, natural
dessa Província, matriculado sob
numero quatro Centos e trinta
e cinco da matricula geral, da
relação numero Cento e nove,
a quantia de oitenta e quatro
84000 mil reis = Carra' mais um
Carallo de pelo Sibirico, ava-
liado pela quantia de trinta
30000 mil reis = Carra' mais
no valor da germa de bois de
pelo colorado, velhos, avaliada
pela quantia de oitenta mil
reis = dez, a quantia de vinte
26000 seis mil reis = Carra' mais
quarenta e oito metros e quatro
decimetros de terras de fronteira, com
mil seis Centos e cincoenta
metros de fronteira, sitas no Cu-
cutão Districto de Siquiera da
Cerraada do Brito, fazendo

fazendo frente no Rio Cubatão e fun-
 dos no Transição geral, abrangendo
 do lado Leste com terras que vão
 ser lançadas em pagamento da
 legitima da herdeira Mathilde
 Francisca de Souza, sua irmã,
 e pelo Oeste com terras do mon-
 te inventariadas, avaliadas a
 tres mil reis ao metro, que
 importão todo o quantum
 de cento e quarenta e cinco mil
 e seguintes reis e oarrá mais $145\frac{20}{100}$
 quarenta e quatro metros de
 terras de frente, com mil e cem
 metros mais ou menos de
 fundos, sitas no lugar de so-
 mado Cubatão Districto
 da freguesia da Encruzada do Norte,
 fazendo frente em uma lagoa
 que tem no fim do banhado,
 e fundos no Transição geral,
 abrangendo pelo Leste com
 terras do monte inventariadas,
 e pelo Oeste com terras do Rio
 de Antonio Pereira de

de Lima, avaliadas a dois mil e qui-
ntentos reis o metro, que impor-
tao todos o equivalente de cento e
110/1000 de mil reis. - Havera mais vinte
sete metros e cinco decímetros de
terras de frente, sitas na Cidade
de São João, com os fundos
Compartidos, fazendo frente na
rua que segue para a praça
Comprida, e fundos com ter-
renos do Cemiterio publico,
estremando pelo Norte com
terras dos herdeiros de João
Aboio e do herdeiros do
finado João Aboio, e pelo Sul
com terras dos herdeiros do fi-
nado Joaquim Pereira de Silva,
avaliadas a dois mil reis o
metro, que importao todos
na quantia de Cinzeenta e
55/1000 de mil reis - Havera
mais no valor da metade de
uma casa em anexo a esta, co-
nta de telhas, paredes de pedra
e cal, edificada no beato, dentro

Entre os terrenos descritos e avaliados
 dos sob nommes quinze, aquantos
 de trinta mil reis = *Carra' mais* 30,000
 no valor da casa de engenho de
 fabrica de farinha, coberta de telhas,
 em manatado, aquantos de
 vinte mil reis = *Carra'* 20,000
 mais no valor da casa de en-
 genho de fabrica de açúcar, co-
 berta de telhas, aquantos de
 dezesseis mil reis = *Carra'* 16,000
 mais no valor da parte de
 uma casa de Sobrado e terrenos
 onde se acha edificada, fezin-
 do frente ao praça desta Ci-
 dade e fundos no Caminho
 que segue para as picadas,
 situados pelo Norte com
 terras do monte inventariadas
 e pelo Sul com a Igreja Ma-
 triz, aquantos de vinte mil
 reis = *Carra' mais uma bon-* 20,000
 ca de prata, avaliada pelo
 quantum de um mil reis = 1,000
Carra' mais uma marquiza

marquiza peguana, resada, a
validada pela quantia de dois mil
24000 reis = Carra' mais no valor
da primeira nova de tres fijos, a
9000 quantia de seis mil reis =
Carra' mais no valor do
Carro em bom estado, a quan-
tia de nove mil reis = Car-
ra' mais sem par de Loubi-
lhos com os justineis inchu-
sive sem fijos e resas, a valid-
da pela quantia de vinte e cin-
254000 mil reis = Carra' mais
no valor do boi de pullo ouvirio,
magro, a quantia de quinze
154000 mil reis = Carra' mais tres
rocas de Carnas, a quantia de
304000 trinta e mil reis = digo, no va-
lor das tres rocas, trinta mil reis =
Carra' mais no valor das
suas rocas de mandioca, a
44000 quantia de quatro mil reis =
Carra' mais mil e sesenta
e oito litros de farinha de man-
doica, a validados a trinta e seis casa

cada litro, que importou toda a
 quantia de dez mil quatro Centos
 e setenta e seis = dez, trinta e seis
 mil e quarenta e seis = Carra' mais 32400
 na divida que ao monte in-
 ventariada ficou sendo Ma-
 rianno Antonio de Silva, a
 quantia de dez mil quatro
 Centos e setenta e seis = Carra' 10460
 na mais na divida que ao mes-
 mo monte inventariada fi-
 cou sendo Francisco Luiz
 Silveira de Mattos, a quantia
 de sete mil e quinhentos
 e seis = Carra' mais na divi. 77500
 da que ao mesmo monte
 inventariada ficou sendo
 Joaquim Joze Pachabel, a
 quantia de cinco mil no-
 ve Centos e trinta e seis = Ca. 57930
 sera' finalmente na divida
 que ao mesmo monte inventa-
 riada ficou sendo Antonio
 Joze de Costa, a quantia de tres
 mil quatro Centos e trinta e seis = Ca. 3420

7314550

E por esta forma humo e juiz e
Partidors por satisfita a corte
da legitima da herdaira Theryza
Francisca de Souza, de quem fiz este
termo que assigna elle juiz e
Partidors. Eu Joaquin de Al-
vior de Oliveira Camara, Es-
crivaõ que o escrevi.

Segundo
L. de Souza
Cam. Dom de Souza

Pagamento feito a legitima da
herdaira Mathilde Fran-
cisca de Souza, no inventario
de seus fallecidos pruro Do-
mingos Francisco de Souza
e Conselheiro da Comarca
Pischo, cujo legitimo im-
portou na quantia de seto
Centos trinta e um mil qui-
734/550 rebentos e cincoenta reis =
Haveria num tario de cobre pe-
queno, em bom estado, ava-
liado pela quantia de oito mil

oito mil reis = Carrá mais tos 84000
 cabras usadas, com afunto de pa-
 thinka, araliados a mil e qui-
 nhentos reis cada uma, que
 importam na quantia de quatro
 mil e quinhentos reis = Ha 47500
 mais no valor do engenho
 de fabricar farinha em man-
 tado, com seus pertences, a quan-
 tia de seis mil reis = Carrá 6000
 mais no valor do engenho
 de fabricar apucar em man-
 tado, com os pertences, a
 quantia de dez mil reis = 10000
 Carrá mais no valor do usua-
 ro de nome João, côr parda,
 com dez nove annos de ida-
 de, solteiro, natural desta Pro-
 vincia, matriculado sob nu-
 mero quatro Centos e trinta
 e cinco da matricula geral,
 da Relação numero cento e
 nove, a quantia de oitenta e
 tres mil reis = Carrá mais 83000
 no valor do quinto de bois de

do pullo Colorado, a quantia de
27400 vinte sete mil reis = Carra mais
uma sacca de pullo Colorado,
avalhada pela quantia de trim.
30400 ta mil reis = Carra mais
quarenta e sete metros e tres de
Cimenteros de terras de fructo, com
mil seis centos e cincoenta
metros de fructos, sitas no
Cubatão distrito da freguesia
da Encruzada do Brito, fazendo
fructo no rio Cubatão, e fun-
dos no havessão geral, e tre-
mando pelo lute com terras
que vão ser lançados em
pagamento da legitima
da herdeira Maria, e pelo
Certo com terras já lança-
das em pagamento da legitima
da herdeira Anjo, suas in-
meas, avalhadas a tres mil
reis os metros, que impor-
tao na quantia de cento e
quarenta e um mil e no-
vanta e nove centos reis = Carra

Carra' mais quarenta e seis
 mil e dois dezentos de
 terras defunctas, com mil e cem
 metros mais ou menos de fun-
 dos mais ou menos, fazem
 frente em terras dos herdeiros
 do finado Antonio Martins
 de Lima e outros, e fundos no
 travessão das terras dos her-
 deiros do finado Albino Silveira
 de Souza, estendendo-se
 do Norte com terras de Manoel
 e Silveira de Souza, e pelo Sul
 com terras que vão ser lanças-
 das em pagamento da legiti-
 ma do herdeiro Manoel, sua
 irmã, avaliadas a mil e
 quinhentos reis os metros,
 que importam na quantia
 de sessenta e nove mil e
 trezentos reis = Carra' 99/300
 mais trinta e nove metros
 e cinco dezentos de terras
 defunctas, com mil Seto centos
 e sessenta metros mais ou

ou menos de fundos, eitos no lu-
gar denominado "Barra de São
João", fazendo fronteira em terras dos
herdeiros do finado João José
de D'Almeida, e fundos em Ca-
choeira do Retiro, extrusmando
pelo Norte com terras de João
Vicente, e pelo Sul com terras
que são ser lançados em pa-
gamento da legitima da her-
deira Maria, sua irmã, era-
liadas annil e quinhentos
reis cada metro, que impor-
tão todos na quantia de Cin-
coenta e nove mil dezem-
594250 tos e cincoenta reis = Han-
ra mais tres metros eoitto de-
Cinco metros de terras de fronteira,
com seus competentes fundos,
eitos nesta Cidade de São João,
fazendo fronteira na praça, e
fundos no commercio que
seguem para as picadas, extru-
mando pelo Norte com terras
de Manoel Alves da Maia, e

e pelo Sul com terras que vão
 ser lançadas em pagamento
 da legitima da herdinha Maria,
 sua irmã, avaliadas a vinte mil
 reis cada um, que impostas
 na quantia de trinta mil
 e quatro Centos reis = Guerra 304000
 mais no valor da metade de
 uma casa, em man. atado, es-
 tado de Telhas, parendo a pessoa
 e cal. edificadas no Cubatão
 dentro dos termos avaliados
 do numero quinze, a quan-
 tia de trinta mil reis = 30000
 Guerra mais no valor da
 Casa de engenho de fabricar fa-
 rinha, em man. atado, cober-
 ta de Telhas, a quantia de
 vinte mil reis = Guerra 20000
 mais no valor da casa do
 engenho de fabricar açúcar,
 coberta de Telhas, em man. at-
 ado, a quantia de dez mil
 e mil reis = Guerra mais 10000
 no valor da parte de uma mo-

morada de casa de Sobrado e de fi-
Caba nesta Cidade e terrenos em
de se acha edificada a dita casa,
fazendo frente na praça des-
ta Cidade, e fundos no ca-
minho que segue para as
ruas, estimando pela
parte do Norte com terras
do morto inventariadas,
e pela Sul com a Igreja
Matriz, a quantia de reis.

20000 de vinte mil reis = Carro' mais 20000

um alambique de cobre novo,
pequeno, avaliado pela quan-

20000 de vinte mil reis =

Carro' mais quatro Cothens
de prata para Sopa, avaliadas
a quatro mil reis, Sigo, e tres
mil reis cada uma, que

importão na quantia de
12000 de dez mil reis = Carro' duas
foies avaliadas ambas pela

20000 quantia de dez mil reis =

Carro' mais uma creche
nova em bom estado, avaliada

avaliada pela quantia de um
 mil reis = Valor mais um 14000
 abnario frequencia, em man es-
 ta do, avaliada pela quantia de
 dois mil reis = Valor mais 24000
 uma mega frequencia com duas
 garitas, avaliada pela quantia
 de tres mil reis = Valor mais 34000
 um carro muito velho, ava-
 liado pela quantia de quatro
 mil reis = Valor mais 44000
 no valor da prensa nova com
 tres fijos, a quantia de tres
 mil reis = digo, sete mil reis = 74000
 Valor mais no valor do
 carro em bom estado, a quan-
 tia de oito mil reis = Va- 84000
 lora mais um selim de
 montaria de Sultana, ava-
 liado pela quantia de dez mil
 reis = Valor mais no valor 104000
 do boi de pullo oviro, a quan-
 tia de dez mil reis = Valor 104000
 no mais no valor das duas vacas
 de carnos, a quantia de trinta

30300 de trinta mil reis = Garra mais
no valor das suas roças de mar.

34000 deica, a quantia de trinta mil reis =
Garra mais mil e sessenta
e seis litros de farinha de mar.
Sioca, avaliados a trinta reis
cada litro, que importam a
quantia de trinta e um mil

311980 nove Centos e oitenta reis =
Garra mais na divida que
ao monte inventariado fi-
cou sendo Mariano An-
tonio da Silva, a quantia de
doze mil quatro Centos e

104000 de cinquenta e cinco mil = Ga-
rra mais na divida que
ao mesmo monte inventa-
riado ficou sendo Fran-
cisco Xavier Silveira de Azeite,
a quantia de sete mil e quinhentos

17500 de setenta e cinco mil = Garra mais
na divida que ao mesmo
monte inventariado ficou
sendo Joaquim Joze Pacheco,
a quantia de cinco mil nove

nove Centos e vinte reis = Maria 54920
 mais finalmente na divida que
 ao mesmo monte inventario
 ficou devido Antonio Joze
 da Costa, a quantia de cinco
 mil trezentos e trinta e cinco
 reis = E por esta forma houve 54335
 o Jris e Partidors por satis. 7314550
 feita a sorte da legitima
 da herdeira Mathilde Fran-
 cisca de Souza, de que fiz
 este termo que assigna em
 Jris e Partidors. Eu Joze
 Xavier de Oliveira Cam-
 ra, scrivo que occurri =

Joze Xavier de Oliveira
 Camara
 Camara de Souza

Pagamento feito a legitima
 da herdeira Maria Francisca
 de Souza, no inventario de
 seus fallidos pais Romm-
 gos Francisco de Souza e Co.
 m lenda da Concicao Pubs, cujo

cuja legitima importância na
quantia de sete Centos trinta e
um mil quinhentos e cinco

7318550 Conta reis = Carua' uma moça

grande de madeira deiro, ara,
liada pela quantia de tres mil

34000 reis = Carua' mais no valor

do engenho de fabricar farinha
em man' estado, com seus pe-

tences, a quantia de seis mil

04000 reis = Carua' mais no valor

do engenho de fabricar açúcar
em man' estado, com seus

pe'tences, a quantia de doze

104000 mil reis = Carua' mais

no valor do escravo de nome

João, cor parda, com dez e nove

anos de idade, e outros, na

terra de São Paulo, ma-

trixidade sob numero qua-

tro Centos e trinta e cinco da

matricula geral, da situação

numero Cento e nove, a quan-

834000 tia de oitenta e tres mil reis =

Carua' mais no valor da

de quarenta e cinco alhos, de pellas e
 corados, a quantia de vinte e sete mil
 reis = Carra mais uma vacca 275000
 de pella pinta, avaliada pela quan-
 tia de vinte e sete mil reis = Carra 304000
 mais quarenta e sete metros e
 tres decímetros de terras de frente,
 com mil e seis Centos e cincoenta
 metros de fundos, sitas no Cu-
 batão Districto da Freguesia
 da Encruada de Brito, freguesia
 frente ao rio Cubatão e fun-
 dos no travessão geral, estre-
 mande pelo lado norte com terras
 de Guillermina Cantana da
 Correição de go, com terras
 de Cantana Guillermina
 da Correição, e pelo lado
 com terras já lançadas em
 pagamento da legitima da
 herdaira Mathildea Traminu
 de Souza, sua irmã, avaliados
 a tres mil reis no metro, que
 importam na quantia de cento
 e quarenta e cinco mil e nove Centos

1417900 Contos reis = Quarenta e mais qua-
renta e seis metros e seis decime-
tros de terras de frente, com mil
e cem metros de fundos, sitas
no lugar denominado "Cajuru"
fazem frente em terras dos
herdeiros do finado Antonio
Martins de Lima e outros,
e fundos no travessão das
terras dos herdeiros do finado
Alvaro Silveira de Souza, ca-
thamarado pelo Norte com
terras já lançadas em paga-
mento da legitima da her-
deira e cathildes Francisca de
Souza, sua irmã, e pelo Sul
com terras de Antonio Mar-
tins de Pinho, avaliadas a
mil e quinhentos reis e me-
tro, que importão na quan-
tia de sessenta e nove mil

094300 Tringentos reis = Quarenta e mais
trinta e nove metros e cinco
decímetros de terras de frente, com
mil Sete Contos e cinquenta e mais

mais os muros de fundos, sitos
 no lugar denominado "Praça de
 São João, fazendo frente em ter-
 ras do herdeiro de finado João
 José de Piteneourt, e fundos na
 Cachoeira do Retiro, estendendo
 pelo Norte com terras já lan-
 çadas em pagamento da
 legitima da herdeira Mathie,
 das Franciscas de Souza, e
 pelo Sul com terras de fundo
 do Silveira de Souza, avali-
 das a mil e quinhentos reis
 do metro, que importam na
 quantia de cincoenta e
 nove mil e quinhentos e cin-
 cuenta reis = *Quarantamais 59,250*
 Tres metros e oito decímetros
 de terras de frente, com os fun-
 dos competentes, sitos na
 Cidade, fazendo frente na
 praça e fundos no Cami-
 nho que segue para as Pico-
 das, estendendo pelo Norte
 com terras já lançadas em

em pagamento da legítima da herdeira
Sra. Matilde Francisca de Souza
e pelo seu conteúdo os terrenos
nos limites Matilde Costa
na da Condição, avaliados a
oitos mil reis cada metro, que
importa todos no quantum de
trinta mil e quatrocentos

30400 Reis = Guerra mais no valor
da metade de uma morada
de casa, em mau estado, coberta
de telhas, paredes de pedra e
cal, edificadas no Cubatão
nos termos descritos sob
numero quinquenta e quatro de

30400 trinta mil reis = Guerra
mais no valor da parte da
morada de casa de sobrado
nos termos pertencentes, edifi-
cadas nesta Cidade de São João
fazendo frente na praça de
fundo no Caminho que
segue para as Picadas, este-
rando pelo lote com terras
do monte inventariadas e pelo

e pedo sel com a Dique Natiz a
 quantia de vinte mil reis = 20\$000
 e mais no valor da casa
 de engenho de farinha, coberta
 de telhas, em mau estado, a quan-
 tia de vinte mil reis = 20\$000
 e mais no valor da casa de
 engenho de fabricar a pucar,
 em mau estado, a quantia de
 dezito mil reis = 10\$000
 e mais um forno de cozer gran-
 de, avaliado pela quantia de
 vinte cinco mil reis = 25\$000
 e mais uma faca
 com cabo e bainha de prata,
 avaliada pela quantia de
 dez mil reis = 10\$000
 e mais dois machados, avali-
 dos ambos pela quantia de
 dois mil reis = 2\$000
 e mais uma Serra de mão,
 avaliada pela quantia de
 seis centos reis = 600
 e mais uma macho epata, ava-
 liada pela quantia de mil

14500 mil e quinhentos reis = Carne
mais uma caixa grande de madeira
na canella, velha, avaliada pelo

24500 quantia de mil e quinhentos reis =
digo, dois mil e quinhentos reis =
Carne mais um coto velho,
avaliado pelo quantia de um

14000 mil reis = Carne mais no
valor da primeira nova de tus

24000 fuzos, a quantia de oito mil reis =
Carne mais no valor do
Caro em bom estado, a

20000 quantia de oito mil reis =
Carne mais dois picos de
engates em bom estado,
avaliados ambos pela quan-

14000 tia de quatro mil reis =
Carne mais um boi de
pello preto, avaliada pelo

20000 quantia de vinte mil reis =
Carne mais no valor das
tres peças de carnes, a quem

20000 tia de vinte mil reis = Carne
mais no valor das duas
peças de mandioca, a quantia

a quantia de tres mil reis = *Carra* 34000
 mais mais mil e sesenta e seis
 litros de farinha de mandioca,
 avaliados a trinta reis ao litro,
 que importão em quantia de
 trinta e um mil nove centos
 e oitenta reis = *Carra* mais 31980
 na divida que ao monte in-
 ventariado ficou devido Ma-
 tiaro Antonio da Silva, a
 quantia de doze mil quatro
 centos e sessenta e cinco reis = 10465
Carra mais na divida que
 ao mesmo monte inventa-
 riado ficou devido Francisco
 Xavier Silvira de Mattos, a
 quantia de sete mil e
 quinhentos reis = *Carra* 7500
 mais na divida que ao mes-
 mo monte inventariado
 ficou devido Joazeiro de
 Bahadur, a quantia de cinco
 mil nove centos e vinte reis = 54920
Carra mais finalmente
 na divida que ao mesmo mon-

monte inmutarião porem circudo

Autoris Juri Sabota, a quantia de

Sete mil duzentos e trinta e cinco

7235 reis = E por esta forma houve o

7317550 Juri e Partidanos por satisfito
a sorte da legitima Sabotaria

Maria Francisca de Souza, de

que fiz este termo que as-

signa elle Juri e Partidanos.

Eu Joaquin Xavier de Oliveira

D. 1644. na Camera, Juiz de or-

phaes que o usou:

Joaquim

Cam. Joaquin Xavier de Oliveira

Conclusão

E fazo estes autos conclusos e fizes

de orphaes prissimo supplente

em exercicio Juiz Coronel

Juri Silvira de Souza Joaquin

de que faz este termo. Eu Joaquin

Xavier de Oliveira Camera, Es-

crivas que o usou:

Chp.

Collecção e preparação das
Actas e Comptos do
Hon. Sr. Dr. José de
Alvares Pereira de
S. P. 1885.

Caquendo

Data

Na data supra me foram entregues estas
actas pelo Sr. Dr. Alvares Pereira de
Alvares Pereira, Comte Coronel Governador de
S. P. Caquendo: e aqui faço este termo.
Eu, Joaquim Pereira de Oliveira Camarã,
Escrivão que o escrevi.

Pago a este autor o selo fiscal de 43 folhas
incluindo a seguinte em branco: paga mais
o selo prop. de 3 quintos cada um de 734/550.

8.600
2.400
11.000

São José do Rio Preto, Setembro de 1885.

Q. Escrivão
Joaquim Pereira de Oliveira Camarã



Concluído

Logo que estas actas concluídas no

o Doutor Juis de Direito, Intime da Comarca
Barcinna Paul Paulo; e que fiz este teu,
mo. Ceo Joaquin Paulo de Oliveira
Camara, Secario que o usou.

(L. 17. com 54000)

Julgo por sentença o presente inventario,
que se trata de bens effectos. Seja affi-
cado editado. Com a prazo da lei para
avisação em hasta publica, indepen-
dente de feitura, dos bens que em par-
tilha ou herança ao orphão, exceptu-
ando-se os de raiz, e quando se, para
depo, afficio editado. Para fazerem
em hasta ^{publica} de usura separado para ba-
quimento das Cotas. São Jose, 15 de
Setembro de 1855.

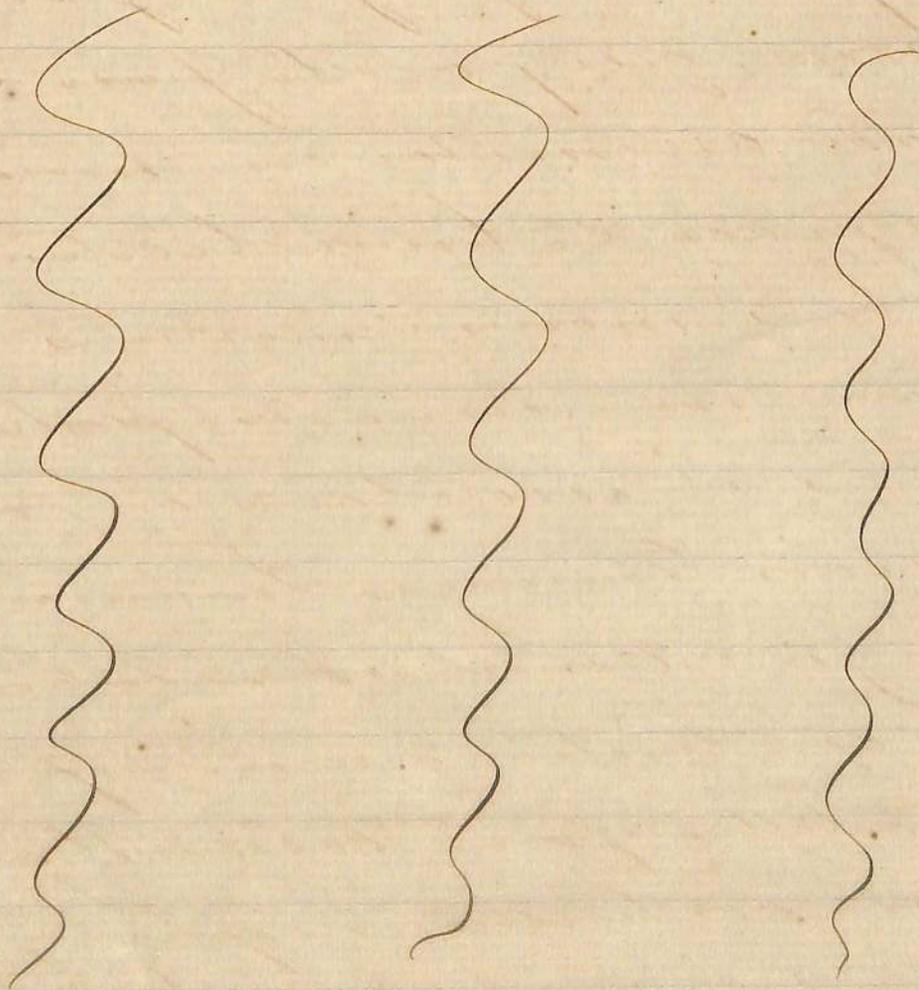
Barcinna Paul Paulo.

Nota

Na data supra me fez o entrego dos
recitos pelo Doutor Juis de Direito Intime
da Comarca Barcinna Paul Paulo; de
que fiz este teu. Ceo Joaquin da
Oliveira de Oliveira Camara, Secario
que o usou.

Presentada

Foro de quatro dias do mes de Setembro
do de mil oitocentos e oitenta e
nove, na cidade de São
Paulo, em meu Cartorio junto
a estes autos o Traslado do
Foro de Juiz, que ao diante
segue: do que faço este termo.
Eu Joaquim Camarões de Al.
Núncio Camarões, Juiz que
o escrevi.



Traslado do edital de praça, do
thor seguinte.

Edital - O Tenente Coronel
José Silveira de Souza Taguero,
Juiz de Offícios primários
Supplente em exercício, na
Cidade e termo de São José,
da Província de Santa Ca-
tharina &c. Fico sabido ao
que o presente edital com o
prazo de trinta dias, que
digo, com o prazo de dez dias
viram, que por este Juiz se
hade arrematar em nome
do praça de honra licitantes,
e seus noveis. Semovidos a
Causa mencionados, justen-
Centes no inventario do fal-
lecidos Domingos Francisco de
Souza e Camilinda Sobom-
Cientes Pedro, que na respectiva
partilha foram dados em legiti-
ma dos herdeiros ephoro fi-
thor do mesmo fallecido, cujos

Objetos em si são os seguintes:

- Quatro Colheres de prata, para
sopa, avaliadas a tres mil reis
cada uma, que importam na
12000 quantia de doze mil reis =
- Uma Lomba de prata para
mão, avaliada pela quantia
1500 de um mil reis = Uma +
faca com cabo e bainha de
prata, avaliada pela quan-
+ 10000 tia de dez mil reis =
- Um forno de cobre grande, +
avaliado por vinte e cinco
+ 25000 mil reis = Um outro forno
de cobre pequeno, em man-
estado, avaliado pela quantia
18000 de oitenta mil reis = Uma +
alambique de cobre, novo, pe-
queno, avaliada pela quan-
+ 20000 tia de vinte mil reis =
- Um tacho de cobre, pequeno,
usado, avaliada pela quantia
8000 de oito mil reis = Quos foi-
es, avaliados ambos pela quan-
+ 3000 tia de tres mil reis = Dois

Dois machados avaliados antes
 pela quantia de dois mil reis = 24000
 e
 Uma soma de moedas, avaliada
 pela quantia de seis centos reis = 4500
 + Uma mecha gaira em bom
 estado, avaliada pela quantia
 de um mil reis = Ummo x 14000
 outra mecha chato, avaliada
 pela quantia de mil e quinhentos
 + reis = Uma Caixa 14500
 grande de madeira verde, ava-
 liada pela quantia de tres mil
 + reis = Uma outra caixa x 34000
 grande, de madeira canella,
 velha, avaliada pela quantia
 de dois mil e quinhentos reis = x 24500
 e
 Uma mecha grande de ma-
 deira verde, avaliada pela quan-
 tia de tres mil reis = Uma x 34000
 outra mecha pequena, com
 duas garitas, avaliada pela
 quantia de tres mil reis = x 34000
 Tres casiros com assento de
 palhinha, usados, avaliados
 a mil e quinhentos reis cada

- cada uma que importou todas
na quantia de quatro mil e qui-
x 44500. mil e quinhentos reis = Um carro antigo
em mau estado, avaliado pela
24000 quantia de dois mil reis =
Um outro carro velho, avalia-
do pela quantia de dois mil reis =
40000 de um mil reis = Um +
almariço pequeno, em mau es-
tado, avaliado pela quantia de
x 24000 dois mil reis = Um armazem
pequeno, usado, avaliado
x 24000 pela quantia de dois mil reis =
Um guarda roupa novo com
três fuzos, avaliado pela quan-
-20000 tia de vinte mil reis = Um
Carro em bom estado, ava-
liado pela quantia de vinte
25000 Cinco mil reis = Um
Carro muito velho, ava-
liado pela quantia de quatro
44000 mil reis = Dois pratos de uze-
rebo em mau estado, avaliados
a dois mil reis cada um,
que importou na quantia de

De quatro mil reis = Humma ca. x 4000
 não paguemo, de gaperubis, a-
 valiado pela quantia de dez
 x mil reis = Humma Selom de 10000
 - montaria de Suroora, avalia-
 do pela quantia de dez mil reis = 10000
 Humma par de lombilhas com
 o pectores inclusive friso
 e ródios, avaliado pela quan-
 tia de vinte Cinco mil reis = 25000
 Humma montu de engenho de
 fabricar farinha em man-
 estado, avaliado pela quantia
 de vinte mil reis = Humma 20000
 outro montu de engenho de
 fabricar apucar, com man-
 estado, avaliado pela quan-
 tia de vinte Cinco mil reis = 25000
 Humma cavallo de pello branco,
 avaliado pela quantia de trin-
 ta mil reis = Humma junta 30000
 de bois de pello colorados, ródios,
 avaliado pela quantia de
 vitenta mil reis = Humma 80000
 vacca de pello preto, avaliado

avaliada pela quantia de trinta

x 30x000 mil reis = Humm boi de pullo

x 30x000 Outra vaca de pullo colorada, por trinta mil reis =
oviro, avaliada pela quantia

25x000 de vinte e cinco mil reis =

Humm outro boi de pullo preto,

avaliado pela quantia de vinte

x 20x000 mil reis = Tres rocas de carmas,

avaliadas toda pela quantia de

90x000 noventa mil reis = Humm

dita, digo, Quas ditos frequeras

de mandioca, avaliados um,

boi pela quantia de dez mil

10x000 reis = Tres mil e dezentos li-

tros de farinha de mandioca,

avaliados a trinta reis ao litro,

que importão todos na quan-

90x000 tia de noventa e seis mil reis =

Cuja praça tem lugar a porta

da casa da Camara municipal

desta Cidade no dia vinte e seis

do corrente mez pelas dez ho-

ras da manhã, porquem mais

seu maiores lances offerecer.

Tem mais de ser vendido de con-

formidade com a lei, os escravos

escravidão seguintes: João, de cor par-
 sa, de quinze annos de idade, sol-
 teiro, natural desta Provincia,
 matriculado sob numero quatro
 Centos e trinta e cinco da matricu-
 latura geral, da relação numero
 Cento e nove, araliado pela quan-
 tia de dezentos e cincuenta

250,000 mil reis, cujo escravo foi. Suso 250,000

em partilha aos referidos herdei-
 ros orphãos; e Joaquim, de
 Corputa, solteiro, natural des-
 ta Provincia, com vinte sete an-
 nos de idade, matriculado sob
 numero quatro Centos e trinta
 da relação, araliado pela quan-
 tia de dezentos e cincuenta

250,000 mil reis = o qual foi separado 250,000

na partilha para pagamento
 das custas do inventario.

Os pretendentes a compra dos referi-
 dos escravos, deverão apresentar
 suas propostas scriptas e fechadas
 neste juizo no prazo de trinta
 dias a contar da data da affixa-

afirmação de pagamento, sendo que
a audiência para abertura das
propostas será no dia seguinte do
próximo mês de Outubro as onze
horas da manhã na Sala da Casa
da Câmara Municipal desta
Cidade. E para que cheguem os
Contratamentos de quem quiser,
mandei passar dois de igual
teor que serão afixados nos lu-
gares de costume, ficando tras-
lado sellos para se junto aos res-
pectivos autos de inventario.
Cidade de São João, dezete de Setem-
bro de mil oitocentos e oitenta e
cinco. Eu Joaquim Carneiro de
Oliveira Câmara, Juiz de or-
phãos que o reus. D. S. S. Ca-
ranga - João Silvino de Souza Fa-
gundes. Nada mais de conti-
nha em os referidos autos de
prova que aqui hum e fizeim
te extrahi o prezente traslado
dos proprios originaes, aos quaes
me reporto e sellos fiz entrega ao

ao Official de justiça Custodio Ri-
cardo Bohm, para os officios.
Cidade de São José, agosto de
Setembro de mil oitocentos e Nove e seis
oitenta e cinco. Cu Joaquim Sitas - 7380
Cassio de Oliveira Camargo, Rua 50
serviço de ophãos que o se- pragueiro tras
crisi e apigros ludo - 4.120
João de Oliveira Camargo 71500

Deu fe ter affixado nos lugares do costume os
edictos constantes do traslado recto.

São José 14 de Setembro de 1885.

Custodio Ricardo Bohm, Offi-
cial de justiça.

Certifico que compareci e insensivamente Can-
vido Silveira de Souza, p.º a pruzentur os huo
constantis do traslado recto no dia e hora

designado no mesmo traslado, do que fo- 17
com sciencia e soufe: S. José, 20 de Se-
tembro de 1885.

O Juiz João de Oliveira Camargo

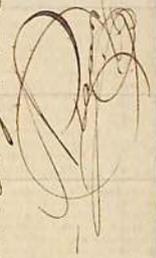
Auto de prova

No vinte e seis dias do mez de Setembro de mil
oitocentos e oitenta e cinco, nesta Cidade
de São Paulo em a Sala das audiencias
onde se achava o Doutor Juiz de Officio
Darcimio Pires de Azevedo, onde eu Leitor
do seu cargo abaixo nomeado vim, e vi
presente o official de justiça servindo
de promotor Custodio Ricardo Botelho, para
effeito de pôr-se em prova e averiguação
os bens constantes do traslado acima di-
tado retro; Logo pelo dito Juiz foi or-
denado ao official de justiça que
aproveasse os ditos bens, e que sendo
feito e depois de ter aproveado por
muito tempo, seu fi apparecerem pre-
sentes a alguns dos bens mencio-
nados no traslado retro. A vista do que
o Juiz mandou fazer e presente ante
quem assigna com o dito official de jus-
tica. Eu Joaquim Carlos de Oliveira Leitor,
Leitor ordinario.

Darcimio P. de Azevedo

Termo de arrematação

Nesta mesma praça arrematou a mesma
 campo, Thesouro Thesouro Terceiro, os se-
 guintes bens: um catro aradiado por
 dois mil reis que offereceu quinhentos reis
 sobre a aradição, e uma creche qvira, ar-
 diada por um mil reis, que offereceu cem
 reis sobre a aradição, um arruado ar-
 diado por dois mil reis que offereceu tre-
 cento reis sobre a aradição, e um celim
 ardiado por dez mil reis que offereceu dois
 mil e duzentos reis sobre a aradição, im-
 portando tudo em dezto mil reis, e o
 subor foy acustou o campo visto não haer
 quem maior campo offerecesse, e neste
 acto estibio o arrematante aquentio re-
 fendo a dezto mil reis, a qual por or-
 dem do foy foy representada em poder de
 mim Revisor. E para coizerar mandou o foy
 lerravate termo que offigna com o arrematante
 e official de justiça. Eu foy um Camis e Thes-
 barnon, Revisor a saber:

Nota: este termo e p. ante o
 arrematante, e p. do mesmo e in-
 cluido no termo de ardição. O f. e e
 mandado a 1805.
 o Contador - 

18/000

Barraes Par Barão
 Avelares Antonio Tavares

Termo de arrematação

Nesta mesma praça arrematou a maior
lance, Francisco Tolentino de Souza,
uma fazenda com cabos e banha de pebo
avaluada por dez mil reis, que
offereceu um mil reis sobre a avalu-
ação; e sobre o qual se deu o lance
visto não haver quem maior lance of-
ferecesse, e mandou fazer entrega pelo offi-
cial de justiça de ramos, ao arrematante
e este o recebeu, e exhibiu a seguinte de

17000. Dez mil reis a qual ficou por orden
do juiz em poder de omni homin. E por
cristor mandou o juiz lançar este
termo que se assigna com o arrematante
e official de justiça. Sem Jozeim Rain
e o Juiz Comar. Serião e assim:

Barcelos Pas Barretto
Francisco Tolentino de Souza

Pago ao Sr. Arrematante.

Sumo de arrematação

Nesta mesma praça arrematou a comissão
 foi Canturo da Silveira, os seguintes lances:
 um fôrmo de cobre, que foi avaliado por vinte
 e cinco mil reis, que offereceu um mil e seis
 sobre a avaliação (264000) um alambique
 de cobre avaliado por vinte mil reis, que offe-
 ceu dois mil reis sobre a avaliação (224000)
 duas caixas avaliadas por cinco mil e
 quinhentos, que offereceu dois mil e oito
 centos reis sobre a avaliação (84300) duas
 onças avaliadas por seis mil reis, que
 offereceu quinhentos reis sobre a avaliação
 (6500) e dois picos de madeira avaliados
 por quatro mil reis que offereceu qua-
 rinhentos reis sobre a avaliação (44500),
 importante tudo em sessenta e sete mil
 e trezentos reis, o senhor a critou lances
 visto não haver mais pretendentes, e
 mandou o puzorino fazer entrega do sa-
 mo ao arrematante e este o recebeu, e
 neste acto exhibiu o arrematante a gran-
 tia do arrematante, de sessenta e sete mil
 e trezentos reis, a qual ficou depositada 674300

Página 100

em mais de um leuitor. E para constar
mandou o Juy. Larrarnte termo que as-
signo, e a rogo de annuatauto por
mais saber escruu a frigna e Cidadão
Antonio Francisco de Souza. Cu. Jo-
aquim Camis e Oliverio Camion,
Amirõ e seui.

Barcelmã Paes Bassã
Antonio Francisco de Souza

Sumo de annuatauto

Nota minha para annuatauto o mais lures
João de Souza Nam, os seguintes lures. Dicos
frus arabiados por 2.000, que offercer
2.200, uma margueza arabiada por
2.000 que offercer 2.100, e quatro castiõs
arabiadas por 4.500 que offercer 4.600,
importantes tudo em 8.900, o 8.900 que acv.
Tm o lures visto mto para quem mais
offercesser, e ordinar os official d. Jus-
tes que fizesse entrega de saums os
annuatauto e este o recibim, e neste
8.900 acto cabio a quantia repida de 8.200.
E para constar lures e pruzente termo que

João de Souza Nam

que afigura, e a logo do armamento por mais
calor a mais afigura candido. Domingos
do Sobr. de Figueira Carim e o hino
Carim, Lourenço o serui.

Barão de Puro Barão
Candido Domingos da Silva

Tomo de armamento

Neste mesmo prazo armamento a mais luma
Antonio Thomaz Casique, e seguintes bem,
sem lei de pullo puto araliado por vinte
mil reis que offuam de quito reis sobre a
a araliado, (20.200) um outro lei outis
araliado por 25000, que offuam de quito
reis sobre a araliado (25.200) e um a mais
araliado por seis cento reis que offuam
com reis sobre a araliado (200), e por
tanto tudo em quarenta e seis mil e
cem reis 46.100, o outro juiz a araliado
o luma visto mas haun quem mais offe-
resse, e neste acto estubo o armamento
a quantia repida de 46.100, a qual ficou 46.100
deponhada em Juizo. E por estas man-
dare o Juiz luma isto termo que as-
digan, e a logo do armamento por

Pago por armamento

por nós soldo serem, afigno o adygado
Francisco Volentim Nino de Souza. Com
Jorge de Camo de Oliveira Camo,
Luis de Camo.

Baron de P. Barreto
Francisco Volentim N. de Souza

Termo de arrematações

Esta mesma praça arrematou a maior
Lance João da Silva Ramos, com uma vacca
de pelto colorada que foi avaliada por
trinta mil reis, offereceu vinte e seis mil
reis sobre a avaliação, o Senhor Juiz
arrematou o lance visto que não houve quem
maior lance offerecesse, e neste mesmo
acto exhibiu o arrematante a quantia
52.000 de cincocentos e dois mil reis (52x000), a qual
ficou depositada em juizo. E para constar
Lance o presente termo que afigno com
o arrematante o official de justiça,
Jorge de Camo de Oliveira Camo, Luis
de Camo. — Baron de P. Barreto,
João da Silva Ramos

Tomo de arrematação

Nota mesma para arrematador a maior lance
 sobre a venda de Souza, com valor de pouco pro-
 to avaliada por trinta mil reis que offe-
 receu quinhentos reis sobre a avaliação, o senhor
 juiz recebeu o lance visto não haver quem
 mais offerecesse, e neste acto esbora o arrematador,
 tanto a quantia de trinta mil e quinhentos
 reis que ficou depositada em juizo, e mandou
 pelo official de justiça fazer entrega do lance
 ao arrematador e este o recebeu. Vozem por
 constar foy este termo que assigna o juiz
 arrematador e official de justiça, as-
 signando a rogo do arrematador por nos
 subscritores, o cidadão Antonio Fran-
 co de Souza. Eu juiz em Cartão aolivio be-
 nito, emmão assinamos.

paga me arrematador

To: 500

Antonio Fran. de Souza

Conclusão

E faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de
vysão Barão de São Barrão, e que faço este
Termo. Luiz Gurgel de Azevedo e Alvim de Azevedo,
Escrivão e Promotor.

Chy

Não tendo havido licitantes f.º feita a
leilão que devia ser encerrado, com am-
ta do presente inventário, e sendo m.º facil
a venda dos ditos bens fructuários, authori-
sado o inventariante a vender os bens que
restão e que não foram encerrados, por preços
m.º inferiores ao que tiverão em avaliação.
O m.º inventariante, logo que haja realizado
a venda a q. m.º referido, fará a Competente
declaração por termo visto autor, entregan-
do na m.º occasião a este Juiz o producto
da m.º venda f.º ser recolhido ao Offi-
do dos registos, Como e de lei - L.º de 7
de Outubro de 1885.

B. P. Barão.

Fato

em 15 de Maio de 1885 e Outubro
de mil oitocentos e oitenta e

e cinco, nesta Cidade de São José, em
 meu cartório por parte do Doutor José
 Scarpeloni Cavimio Lou Barreto, que
 foram entregues aos autos com o des-
 pachos n.º 1. e que foy até termo. Eu
 Jozequin Barim de Oliveira Camara, Es-
 crevaõ que o escrevi.

Certifico que intelligem o conteúdo de supra,
 e os autos os inventariante Caudio Silve-
 ra de Ag. de que ficam sciute e sou fe:
 São José, 10 de Outubro de 1885. Ho. o.

O Jurado

Jozequin Barim de Oliveira Camara

Intestado

Por dyzaes deis de mey de Outubro de
 mil oito centos e oitenta e cinco, nesta
 Cidade de São José, em meu cartório ju-
 to a estes autos a petição de sepultado
 que ao diante segue, e foy até termo. Eu
 Jozequin Barim de Oliveira Camara, Es-
 crevaõ que o escrevi.

[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

M. S. Por Juiz de Orelhas

Nos autos, como segue; fize-se a competente Carta de liberdade e com entrega ao supp. fize-se nos juizo, f.º def. em respeito ao Cofre do Orelhas, a quantia offerecida pelo m.º supp. São José, 16 de Outubro de 1885.

B. P. Basilio

Sei João, parido de 19 annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, e matriculado sob n.º 435 da Matricula geral desta Municipio, e n.º 1 da rubrica n.º 10 apresentada a 21 de Maio de 1872, que no inventario a que se procedeu dos bens que ficaram por fallimento de seus senhores Domingos Francisco de Souza e sua mulher Emília da Encarnação Souza, de que foi inventariante ante Candido Silvino de Souza, fize-se avaliado pela quantia de 250000 reis e assim partilhado pelo berario, com entrega do respectivo inventario, e como o supp. tencia esta quantia para a liberdade para a sua liberdade, a qual importância lhe foi alocada pelo Cidadão laudador Jacintho José de Souza, morador na Guarda de Orelhas, para o fim de que elle fazer contrato de locução de serviço por espaço de 3 annos, para sua subsistencia, tudo de conformidade com a Lei n.º 28 de Setembro de 1872, segue por tanto a V.ª se digno marcar de pagar a dita quantia e postar-lhe a sua competente Carta de liberdade, juntando-se ou apenando-se esta nos autos.

deferimento E. P. M. C.

São José 16 de Outubro de 1885

M.º do supp.

João Carlos de Medeiros

Acto de Praca para venda de escravos de
nome Joazequin, como abaixo se declara.

Noz vize este dias do mez de Outubro de
mil oito Centos e oitenta e cinco, nesta Ci-
dade de São Paulo, em publica audiência
especial que fez o Doutor Juiz de Offiçaõ
Bartolomeo Paus Barreto, nella por meio
Escrivão foi informado os Juiz que estão
findos os trinta dias publicados no edi-
tuo retro, para na forma da lei, reci-
ber se as propostas que fossem aprezun-
tadas para venda de escravos de nome
Joazequin, e os pertas, pertencente as in-
venções de fallecidos Domingos Fran-
cisco de Souza e semelhantes de Concilho
Pauz. Logo pelo Juiz foi aberta e lida
a proposta apresentada pelo Cidadão
Mauricio Manoel de Almeida, unica que apa-
recem sobre a compra, que offerceu a quan-
tia de dois mil reis sobre avaliação do refe-
rido escravo de oitenta e cinco mil
reis, e não havendo outras propostas o
Juiz a citou a dita proposta, exhibindo
neste acto em Juiz a quantia de oitenta
e cinco mil e dois mil reis, preços da arrem-
tação, digo, preços porque compra se o dito
porque compra o proponente o referido es-
cravo. Em seguida, o Juiz mandou pagar junto
da a proposta, a qual os diante se fez, e
para constar lami o proponente ante que
afique com o Comprador e o official
de justiça Custodio Ricardo de Souza. E eu

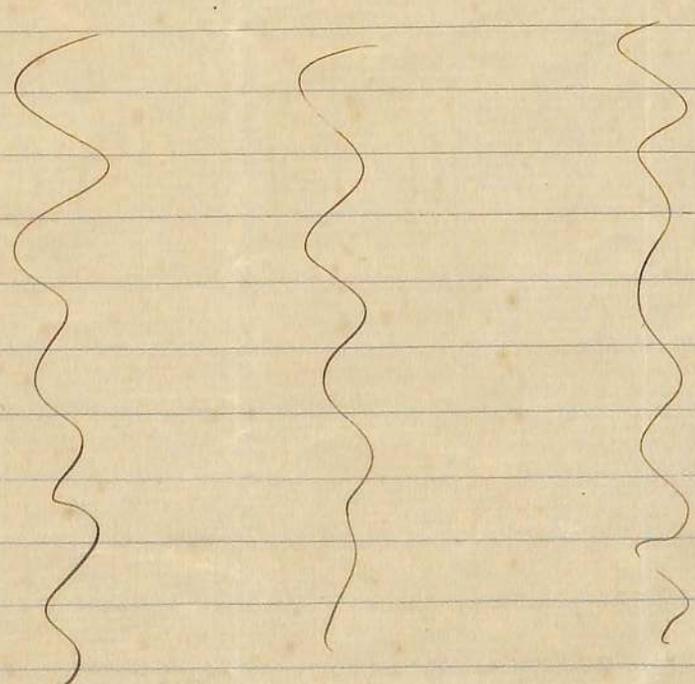
Luiz Joaquim Carneiro de Oliveira Carneiro,
Seminário que o serve.

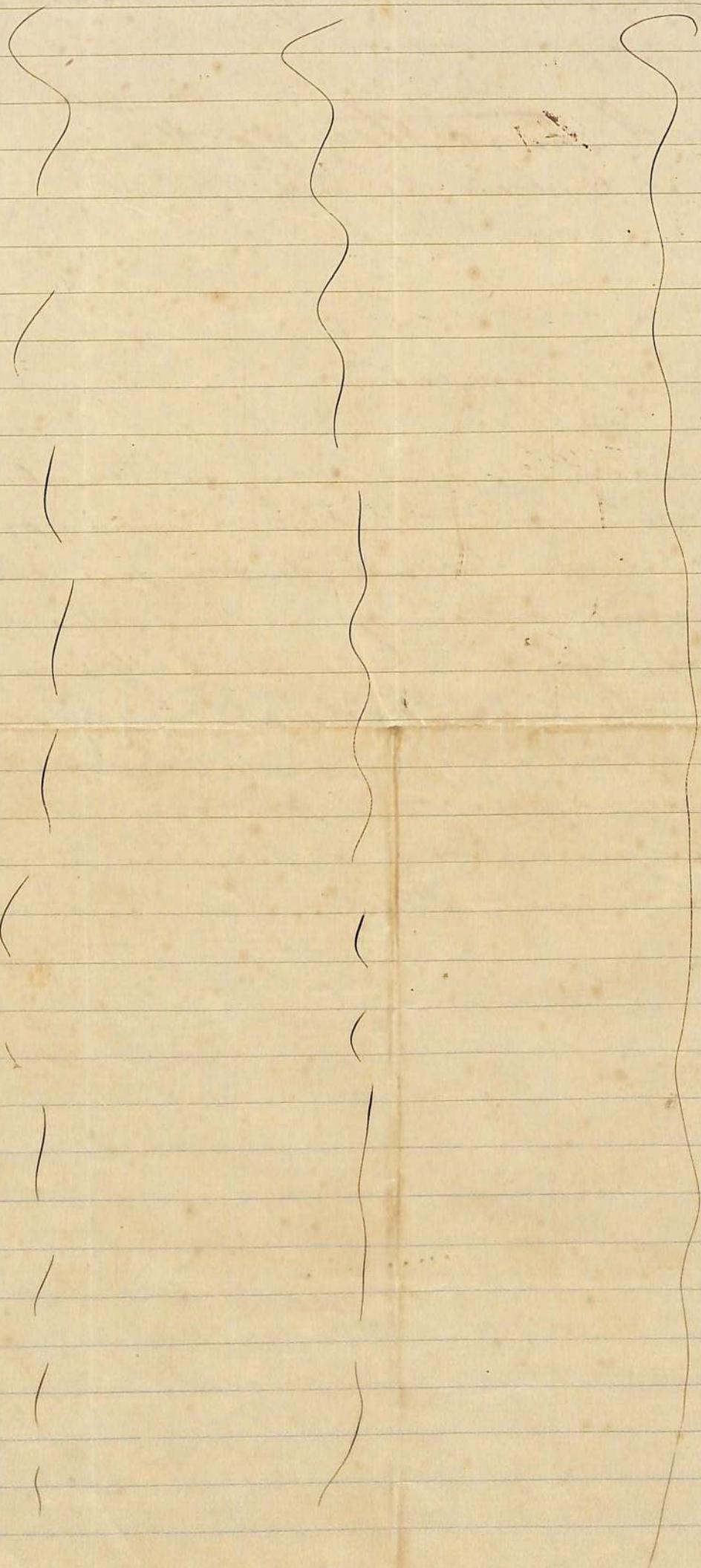
Paraimin, Pau Brasil.

Marginal Manoel da Silva,
Custodio Ricardo Botelho.

Justado

No dyesta dia do mez de Outubro
de mil oitocentas e oitenta e cinco,
esta cidade de São Paulo, em
meu cartorio justado a estes au-
tos, digo, em a sala das audiencias
justado nestes autos a proposta
despachada, que em diante se-
guir, a quem fosse este termo. Lu-
iz Joaquim Carneiro de Oliveira Carneiro,
m, Seminário o serve.





Officio do Sr. Juiz de Paz.

Nos autos de Juiz;
17 de Outubro de 1885.

B. P. Bacula

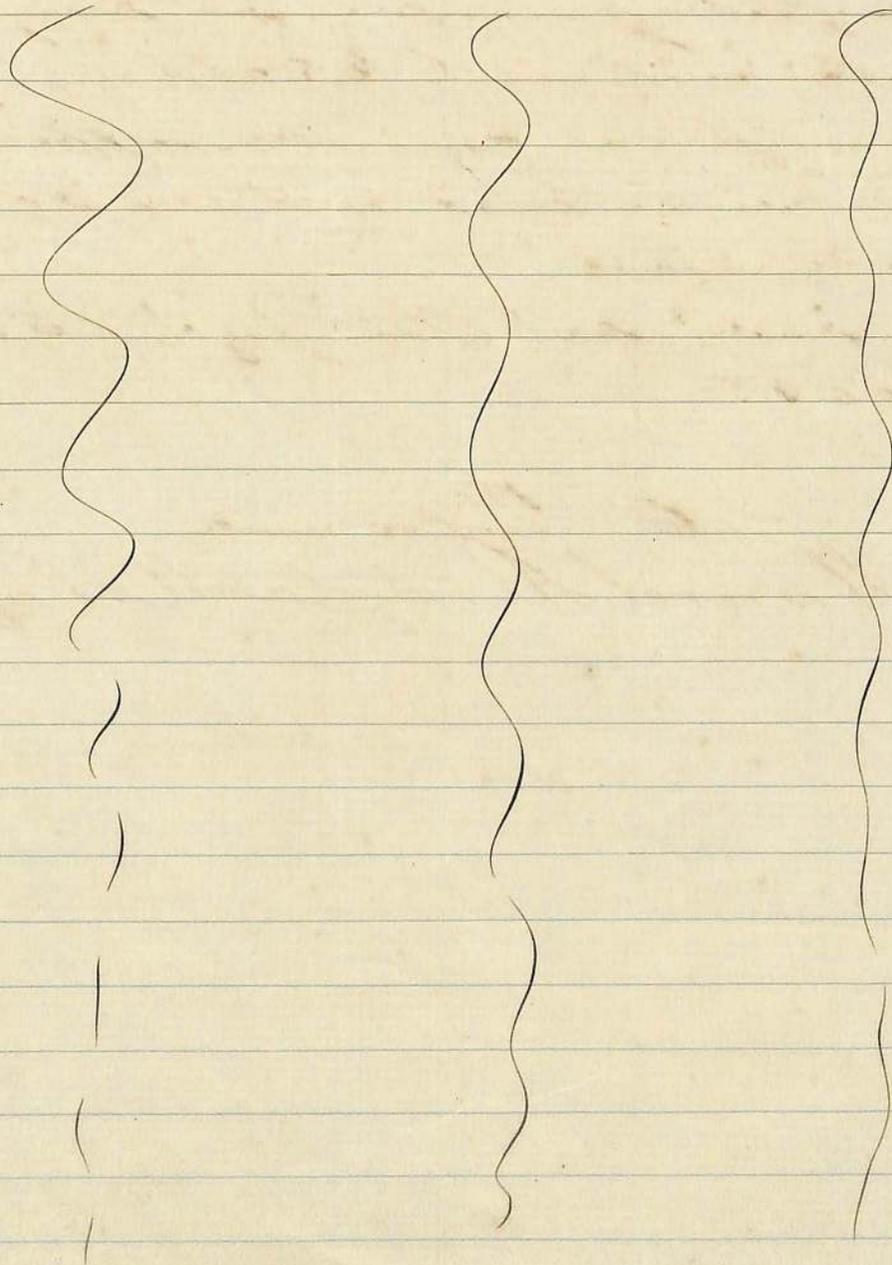
Estando annunciada, por edital, para a venda a venda judicial do securo de nome Joazeiro, pertencente ao espolio da finada D. Maria do Sacramento de Souza, sua mulher de D. Amalinda de Almeida Pinho, avaliada pelo quantum de dez mil reis (10 mil reis) (10 mil reis), propoz-me a ficar com elle, offerendo a quantia de dez mil reis sobre a sua avaliação.

Levada de São João, 16 de Outubro de 1885.

O Propozente
Manuel Alves da Maia

Yessitaba

En questo dia do mes de Outubro
de mil e oito centos e oitenta e
cinco, nesta Cidade de San Joze, em
nosso castorio junto estes autos
e confidenciais de sua de vossa
que os diante segue: e que foy
este termo. Por Joze de Camo
e de Luis Camo, Escrivão que
assessora.



53
L. S. S. S.



N. 7

Réis 40\$ 000.

Exercicio de 1885 a 1886

N. fl. do Livro Caixa, fica debitada a
Collector interino
pela quantia de quarenta mil reis.
recebida do Sr. Manoel Alves da Maja
porquanto Comprou pela quantia de 252\$ 000
um escravo de nome Joaquin Cór Preta
de 28 annos de idade, matriculado no Col
lectoria desta Cidade sob n.º 430 de Ordem
na matricula geral, e 107 da Relacao, cujo escravo
era pertencente ao Sr. venturo dos fallecidos Domingos Francisco de
Alves e Teresinha da Conceição Simão. Collector de Pedras Br. da Cid. de J. em
de Outubro de 1885.

o Coll. int. interino

o Escrivão interino

Jos. R. Amor almeida Plidonio Alves de Souza Pessoa



ANTONIO VENTURA DE ALMEIDA

CASAS - Gabinete

Transpore . . . 31100 - 41150

De citacione notificacionis .

com. utroq. a. f. 45, 60, 2. 22,

31, 49, 54, 59 . . . 20700

De tractat. f. 7, e. encip.

cas. o. bus a. f. 20. f. 26 - 31100

De loc. bancar. de practica 10700

De citat. tractat. f. 54. 11150

De quib. f. 48, 54 . . . 1600

De stud. a. m. f. 12, 2

reprimencia que foit os

ma. ut. an. ad. e. confor.

un. o. t. un. a. f. 23 . . . 10700

De condnecao proa a

oita diligencia - 41150 111500

For. Analiados us:

De. mo. un. e. d. un. un. 10700;

o. l. un. un. 10700. e. q. 10700.

prof. e. b. un. f. it. un. e. un. e.

q. un. un. un. e. q. un. un. un.

10700. e. un. un. un. un. un.

un. un. un. un. un. un. un.

un. un. un. un. un. un. un. 11150

De. un. un. un. un. un. un.

De. un. un. un. un. un. un. un. 10700

2594700

Manuscrito 259/90
As Partidarios

De pagar a partilha 1900

As Off. de justiça, São:

De pagar a ff. 10 15

As Off. de Justiça:

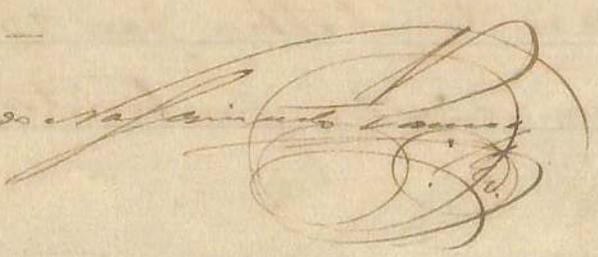
De sellos fiscal a ff. 10 14

As Off. de Justiça:

Disto contagem, e ratis 14
D. P. 287/20

Summa devedores citada e
ante mil e oquinhos reis. Não
que a conta recorre a
calculo q. sobre ellas conta
de partilha, e de i. tend.
de separar ali o valor de
260 ff. e um a father por
a total (287/20) de qua,
aguardia o 27/100 reis, tend
e pagar ainda cada ostry
haveria aguardia o 9/100
reis. S. J. de O. de Outubro
de 1885.

O Contador

Francisco de Assis ...


um monte de cingulos de fabricar farinha, 20400
 por vinte mil reis: um monte de cing- 25400
 ulos de fabricar apucar, por vinte e cinco mil reis =
 um boi de pullo Colorado, por quarenta mil 40400
 reis: duas roças de canhas, por noventa 90400
 e cinco mil reis - duas sítas de man- 10400
 dioca, por dez mil reis: um catre 14000
 velho, por cinco mil reis; e tres mil 96400
 e dezentos litros de farinha, por no-
 venta e seis mil reis: - Sompor
 tambem fudo na quantia de quatro
 centos e quarenta e oito mil e oito cen-
 tos reis, que se hibeis o inventariante Somme
 o inventariante para se recolhida aos 4484800
 cofres no foreiro de meusos de pa-
 cho de folhas cinquenta e oito mil, de
 que prova constar mandou o juiz la-
 var este auto, e qm, lavrei este termo
 que apizna o dito inventariante.
 Eu Joze Maria Xavier de Almeida Ca-
 morara, Escrivo qm o escrivo.
 Concluido de Lisboa de 14 de Junho

Conclusão

Espace utas autos conclusas ao Doutor
juiz de Officio Barthelemy São Barreto,
de que faz este termo. Eu Joaquim Carrilho de
Alvares Camar, Curador o muni.

C. J.

Recorreu-se ao Cofre dos Offícios, par-
tando-se a receita que se fez, e a
importancia das rendas e alienações,
constantes de fl.^o de dez mil e de dita
importancia a quantia de mil e sette
mil e dezentos reis, que como se ve
da Conta a fl.^o 65 falia p.^o e pagam.
das Contas deste inventario. J. J. Carrilho,
D. de Agosto de 1886. B. P. Barreto.

Data

Na data supra mencionada integras
utas autos pelo Doutor juiz de
officio Barthelemy São Barreto,
de que faz este termo. Eu Joaquim
Carrilho de Alvim Camar,
Curador o muni.

Ao agente das Somas de Agosto de
 mil oitocentos e oitenta e seis, nesta
 Cidade de São José, presente o
 Doutor Juiz de Orphão Barcineo
 Das Barretto, Comigo Escrivão
 abaixo nomeado, e o Collector das
 Rendas Nacionais Marciano
 Francisco de Souza, foi recolhido
 ao cofre dos orphãos e carregado
 ao dito Collector, o quantum de
 duzentos e sessenta e oito mil e
 trinta e tres reis, pertencente ^{268.033}
 a orphã Thuzza Francisca de Souza,
 de sua legitimo paterno e materno
 no inventario de seus fallecidos pais
 Domingos Francisco de Souza e Emi-
 lindra da Conceição Pinto, sendo a
 referida quantia entregue pelo tutor
 Candido Silveira de Souza. Do que
 para constar lavrei o presente termo.
 Eu Juiz Luiz de Almeida Camarã,
 Com o orphão e escrivão.

No dezoito dias do mez de Agosto de mil
oito centos e oitenta e seis, nesta Cidade
de São Paulo, presentes o Doutor Juiz de
Ophias Darcenio Luis Barreto, Comgo
Cunhado de aizo nomeado, e o Collector
das Rendas Nacionais Cidadão Mar-
ciano Francisco de Souza, foi recebido
um cofre dos ophias e carregado ao
dito Collector, a quantia de dez centos
e sessenta e oito mil e trinta e tres

268:033 reis, pertencente a ophã Mathilde
Francisca de Souza, de seu legitimo
paterna e materno em inventario
de seus fallecidos pais Domingos
Francisco de Souza e Emiliandra de
Conceição Pedro, sendo a referida
quantia entregue pelo Tutor Car-
dote Silveira de Souza. Do que
para constar lavrei presente termo.
Eu Joaquim Carrão e Raimundo
Amor, Escrivão oescriu.

Ao dezesete dias do mez de agosto de
 mil oito centos e oitenta e seis, nesta
 Cidade de São Paulo, presentes o Juiz de
 ordens Doutor Marciano Pass Bar-
 rillo, Comis. Cuiss. abaixo nomeado,
 e o Collector da Renda Nacional
 Cidadão Marciano Francisco de Souza,
 foi nestelido ao Officio de oprim. e Car-
 gado ao dito Collector, a quantia de
 dezentos e sessenta e oito mil e trinta
 e tres reis pertencente a orphã ^{Ma. 268.033}
 ria Francisca de Souza, e sua legitima
 paterna e materna, no resguardo
 de seus fallidos pais Domingos
 Francisco de Souza e Euilinda da
 Bonificação Pinho, e sua referida
 quantia entregue pelo tutor Candido
 Silvino de Souza. E para constar
 lavra este termo. Eu Jozequinha de
 Oliveira Camar, Cuiss. ass.

M. Sr. J.º Juiz de Direito e de Orfaõs.

J.º Com. regu
C.º de J.º 97
J.º J.º

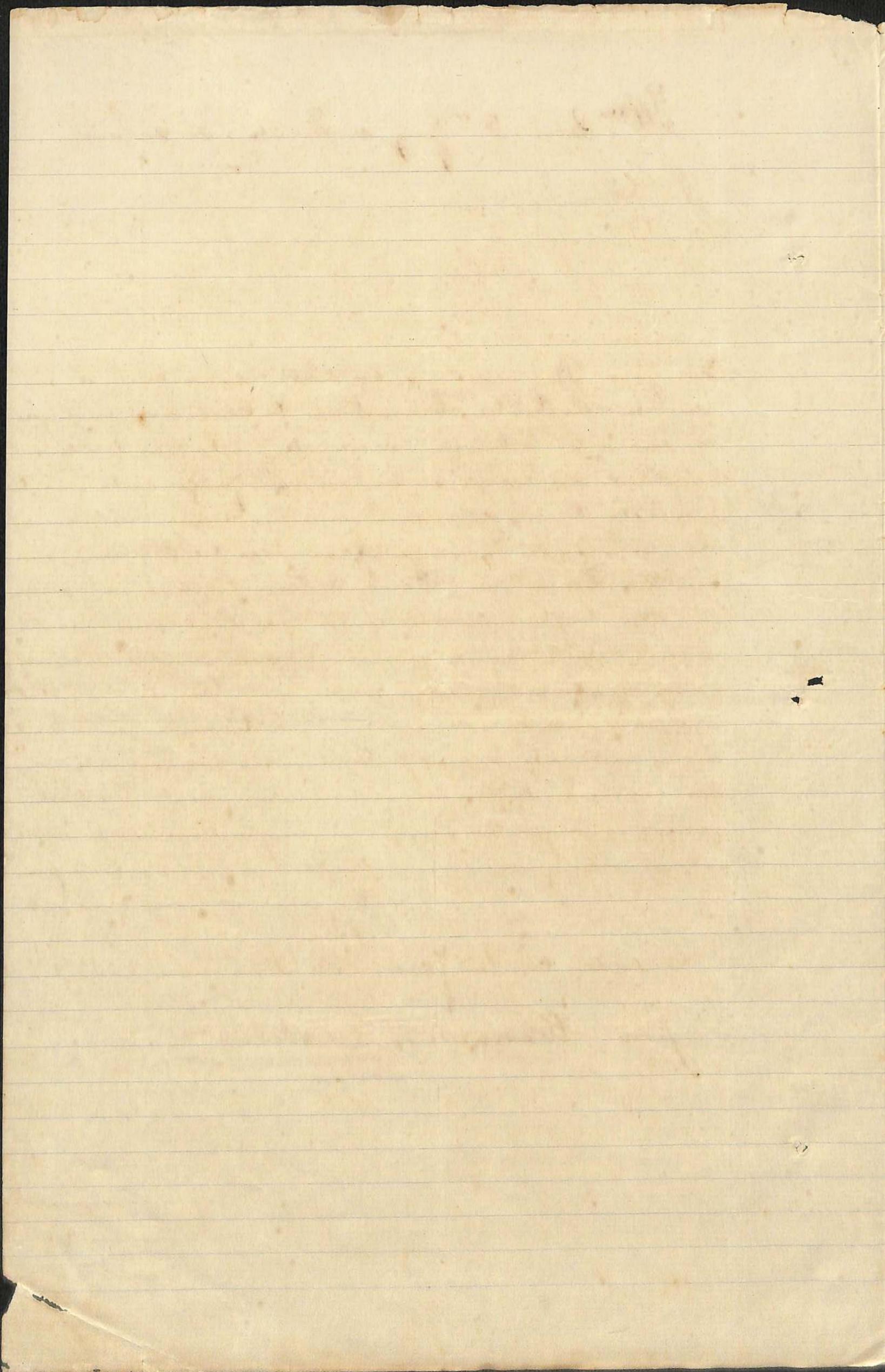
Diz João Bernardino da Silva, por causa de sua
mulher Mathilda Bernadina da Conceição, como pro-
va com a Certidão de Casamento junta, que tendo se
recolhido aos cofres dos orfaõs pelo Juizo esta quantia
pertencente a dita sua mulher, como herdancia me-
nor dos finados Domingos Francisco da Silveira e sua
mulher Bernadina Maria da Conceição, e achando
se ella hoje emancipada por legitimo matri-
monio civil, requer que mandeis juntar esta es-
ta para o Contador fazer a conta do capital
e juros vencidos até o dia 27 de Fevereiro de corrente
anno, em que se effectou o seu casamento, e
vos digneis de precear ao Collector desta Cidade
para entregar ao Supp. a importância de tudo,
isto é da quantia entrada nos cofres e juros.

Espera e pede que o di-
fizeis.

Cidade de São José, Novembro de 1894

João Bernardino Cardozo





Certidões de Casamento.

Vobis J. Floriano da Silva, Official do
 Registro de Casamentos deste Districto da
 Enseada de Brito, etc. - Certifico, em es-
 crita e chizgo as seguintes, que remendo o li-
 vro do Registro Civil de Casamentos des-
 te Districto da Enseada de Brito, e nelle a
 folhas cento e quarenta e duas, encontrei
 o termo do thim seguinte: - Aos vinte
 sete de Fevereiro, de mil oitenta e no-
 ventas e sete, as dez horas da manhã, em
 casa da residencia do Cidadão Athur
 Ramos de Souza Moura, quiz de Casa-
 mentos, Commisario Fiscal de Paz,
 e de Casamentos Vobis J. Floriano
 da Silva e testemunhas Julio Silveira de
 Souza e Carlos Jose Cardoso, se celeb-
 ram em matrimonio Mathilde Her-
 machina da Conceicao, com dezoito
 annos de idade, filha legitima de Do-
 mingos Francisco da Silveira e de Her-
 meneginda Maria da Conceicao, e Jose
 Bernardino da Silva, com vinte an-
 nos de idade, filho legitimo de Bernar-
 dino Cardoso da Silva e de Tyracina
 Rozo da Conceicao. Ambos os con-
 tractantes são naturaes deste Estado,
 solteiros, lavradores, Elle residente
 no Districto de Bathoea, Ella residen-
 te neste Districto da Enseada de Brito.
 Com firmes do que em Vobis J. Flo-
 riano da Silva, Comisario Fiscal de Paz

por todos assignados. Sendo o rogo do
Contrahentes por mais saberem as-
signar, assignas João Manuel Lar-
rui e João Bernardino da Silva,
João Manuel Larrui, João Bernardi-
no da Silva, estes tres irmãos, julho Sil-
veira de Souza, com trinta e cinco an-
nos de idade, Cavador, e residente no
Districto de B. M. C. Carlos José Corde-
iro, com vinte e quatro annos de idade,
Cavador, e residente neste Districto
de Enseada de Brito. Vede mais em
margem se contém no referido ter-
mo do País a carta a que me referen-
to em poder do Cartorio. Frequen-
cia de Enseada de Brito, 17 de Maio de
1897. Os assignados



João José Horacio da Silva

Os seguintes cujos são ao Contador do
 Juizo para fazer a conta do Capital
 e juros na forma requerida no pre-
 tório n.º 2.º de 3 de Novembro de 1897.
 Obed. Juiz. M. do C. L. Amaro

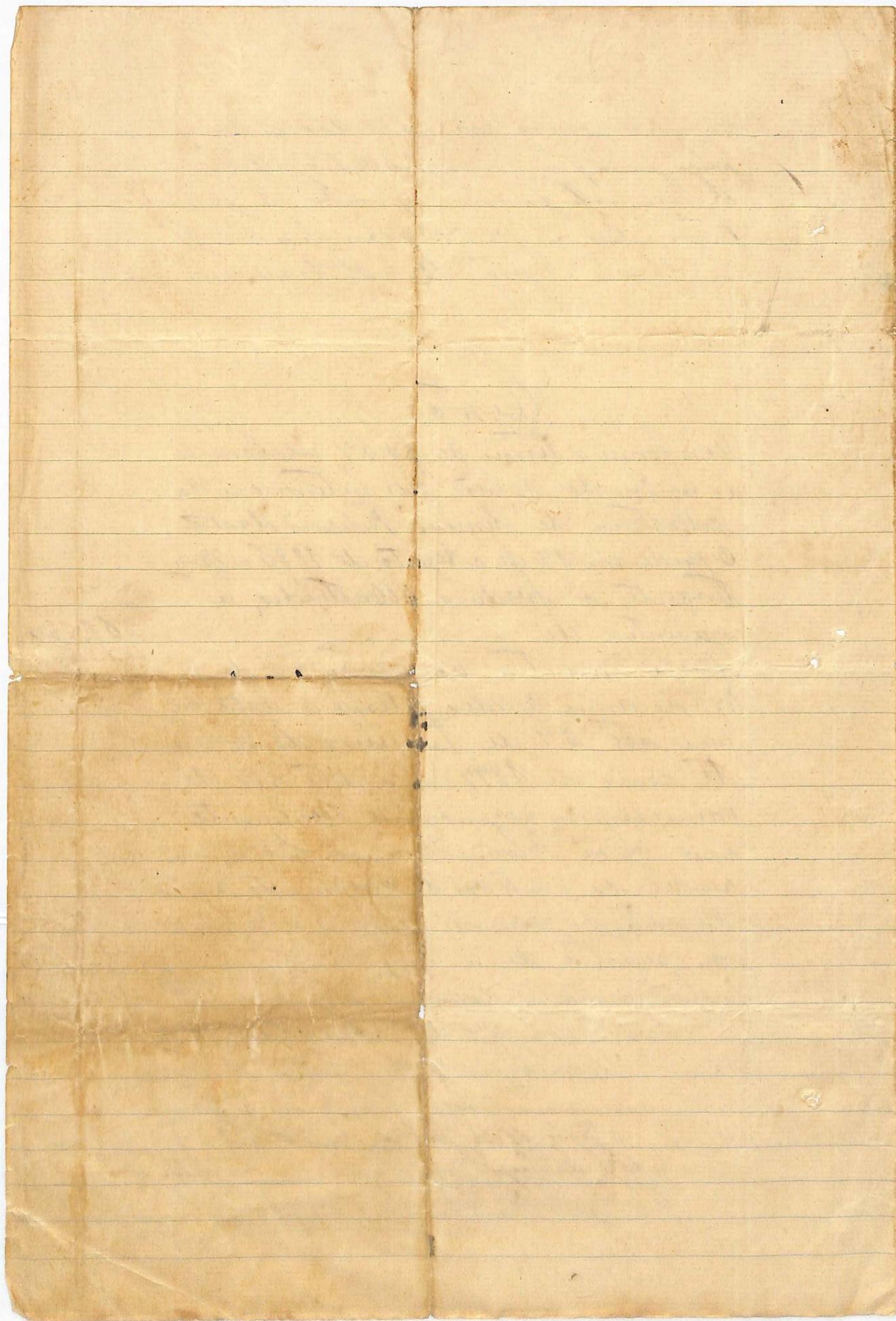
Conta.

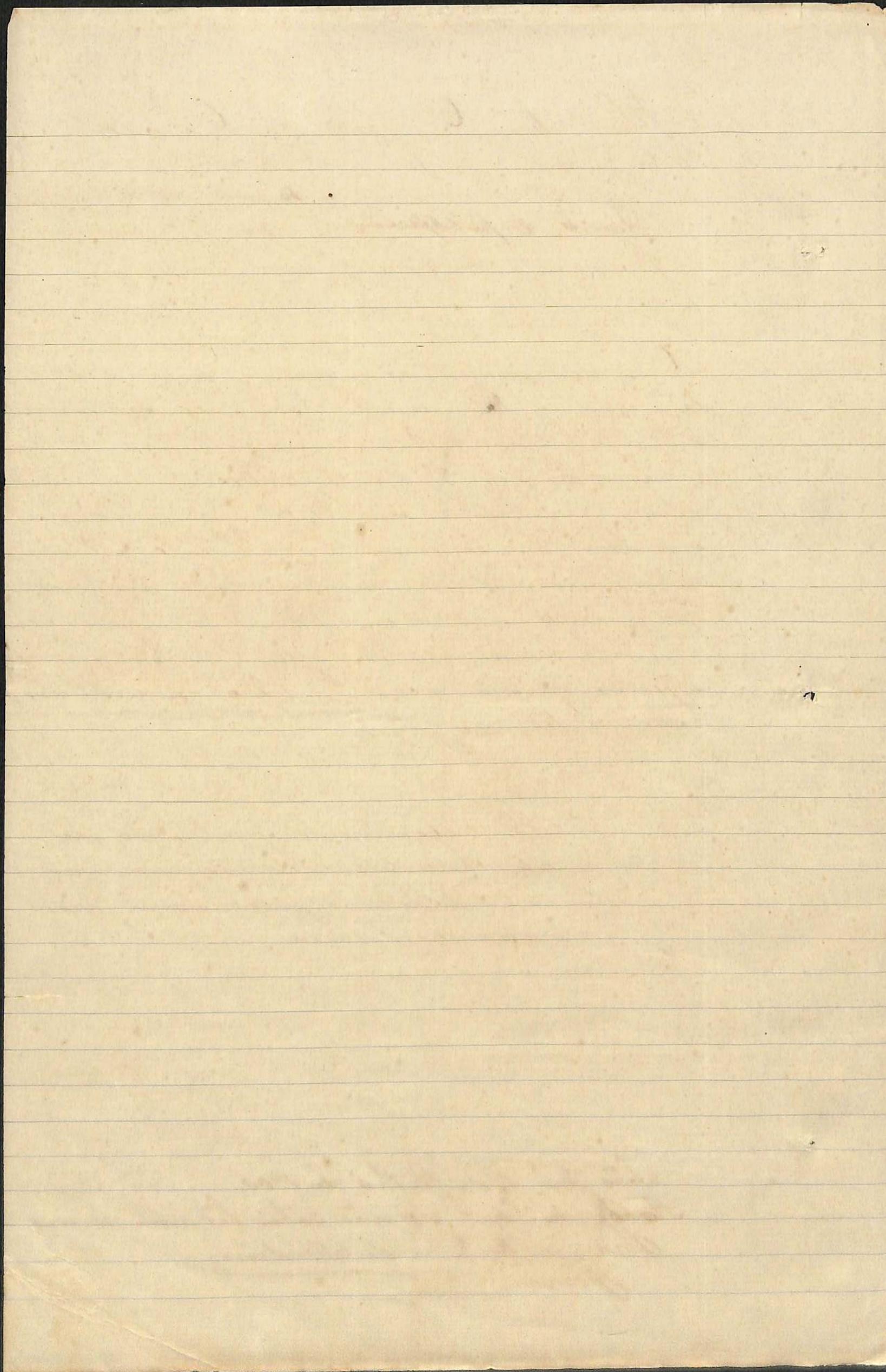
Conforme o termo de f.º 67, recolhido
 ao cofre dos orfãos por intermedio da
 Collectoria de Rendas Federaes desta
 Cidade em 17 de Agosto de 1886 e per-
 tencente a' huveira Mathildes, a
 quantia de 268:000
 cuja quantia, vencendo 5% de ju-
 ros ao anno rendes desde a data su-
 pra até 2º de Fevereiro do corren-
 te anno de 1897 em a dita orfã se
 emancipou casando-se civilmente
 com João Bernardino da Silva, como
 se ve da certidão de casamento recto,
 durante 10 annos, 6 mezes e 10 dias,
 a quantia de 142:645
 Somma o capital e juros f.º 440:646

São José 26 de Novembro de 1897

Contagem do capital - 1:000
 " do juros - 5:300
 Somma f.º 6:300

Contador,
 Camillo Almeida Vasconcelos





Certidão de Baptismo.

Certifico que a folhas tres do Livro XI.º dos Baptisados da freguesia de N.ª Senhora do Rosario da Enseada de Brito se acha o termo do teor seguinte:,, Theresa. Aos oito de Dezembro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta matriz de N.ª Senhora do Rosario da Enseada de Brito, baptisei solemnemente a Theresa, nascida a quinze de Setembro ultimo, filha legitima de Domingos Francisco de Souza e de Ismelinda da Conceição. Avos paternos: Francisco Caetano de Souza e Guilhermina de Jesus, e avos maternos: Manoel Martins Coelho e Maria Francisca de Azeis; foram padrinhos os avos paternos e para constar fiz este termo que assigno. O Vigario José Martins do Nascimento. Da mais nem menos se contém no termo acima referido, do que dou fe. Freguesia de N.ª S.ª do Rosario da Enseada de Brito aos 5 de Março de 1900.

O Vigario Int. P.ª Maria Angela Gama Reis.



Os presentes autos são do contador do
juízo para fazer a conta do principal
e juros, na forma requerida na petição
dta. S. J. de 18 de julho de 1900

Dr. Camargo

Conta.

Em 14 de Agosto de 1889, foi recolhido
ao cofre do empréstimo do dinheiro
de orfãos, pertencente a herdeira or-
fã Theresa, como consta do termo
de f. 67, a quantia de duzentos ses-
senta e oito mil e cinquenta e tres
reis

268.533

Esta quantia, vencendo o juro
de 5% ao anno, desde desde
o dia de sua entrada no cofre
até o dia 15 de Setembro de
1897, em que attingiu a dita her-
deira Theresa a sua maioridade
de de 21 annos, visto ter nasci-
do a 15 de Setembro de 1876,
o que se verifica da certidão
de idade ora apresentada, ter
de decorrido 21 annos e 29 dias,
a quantia de cento e quarenta e
oito mil quatrocentos e oitenta e
quatro reis.

118.484

416.514

Recebe

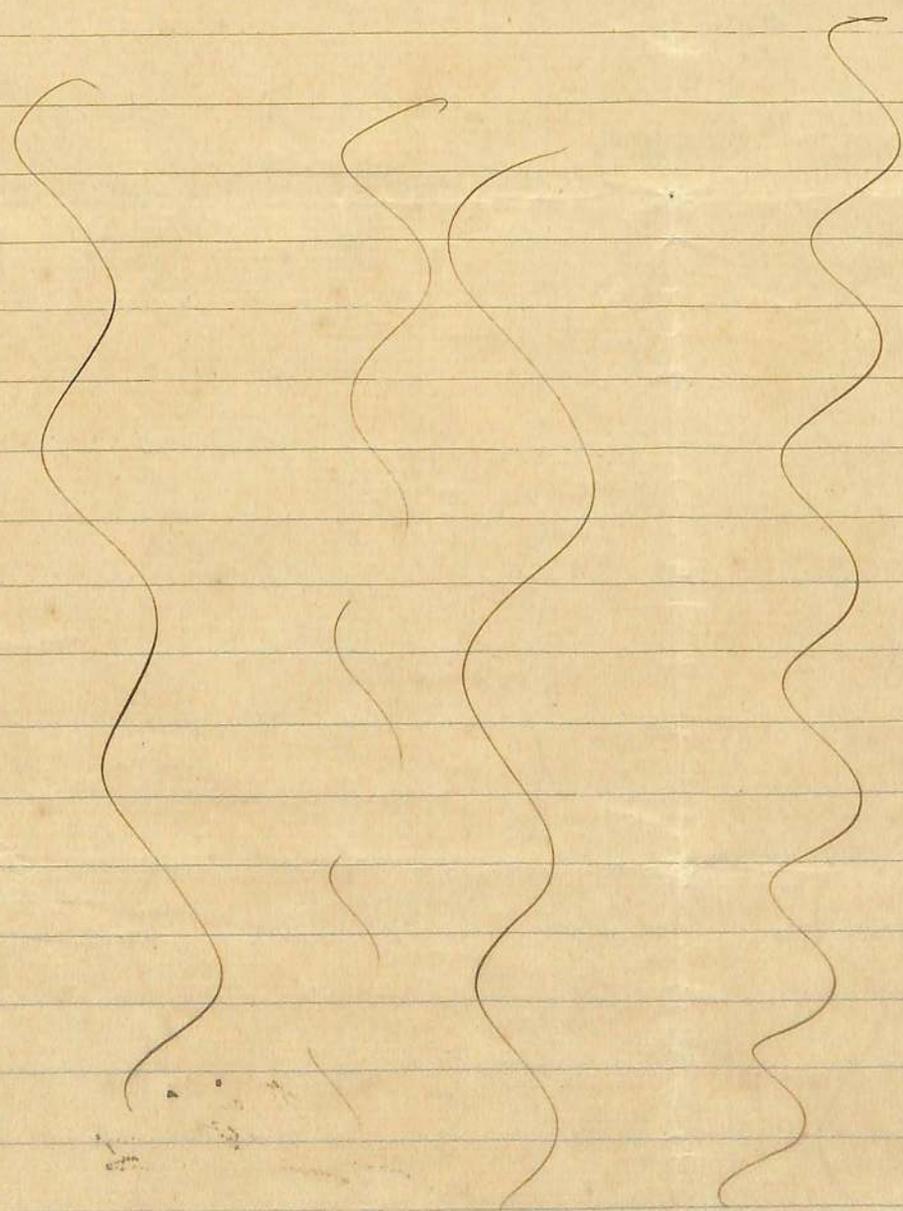
Somma o capital e juros - 535.000
De contar o capital e juros - 8.740

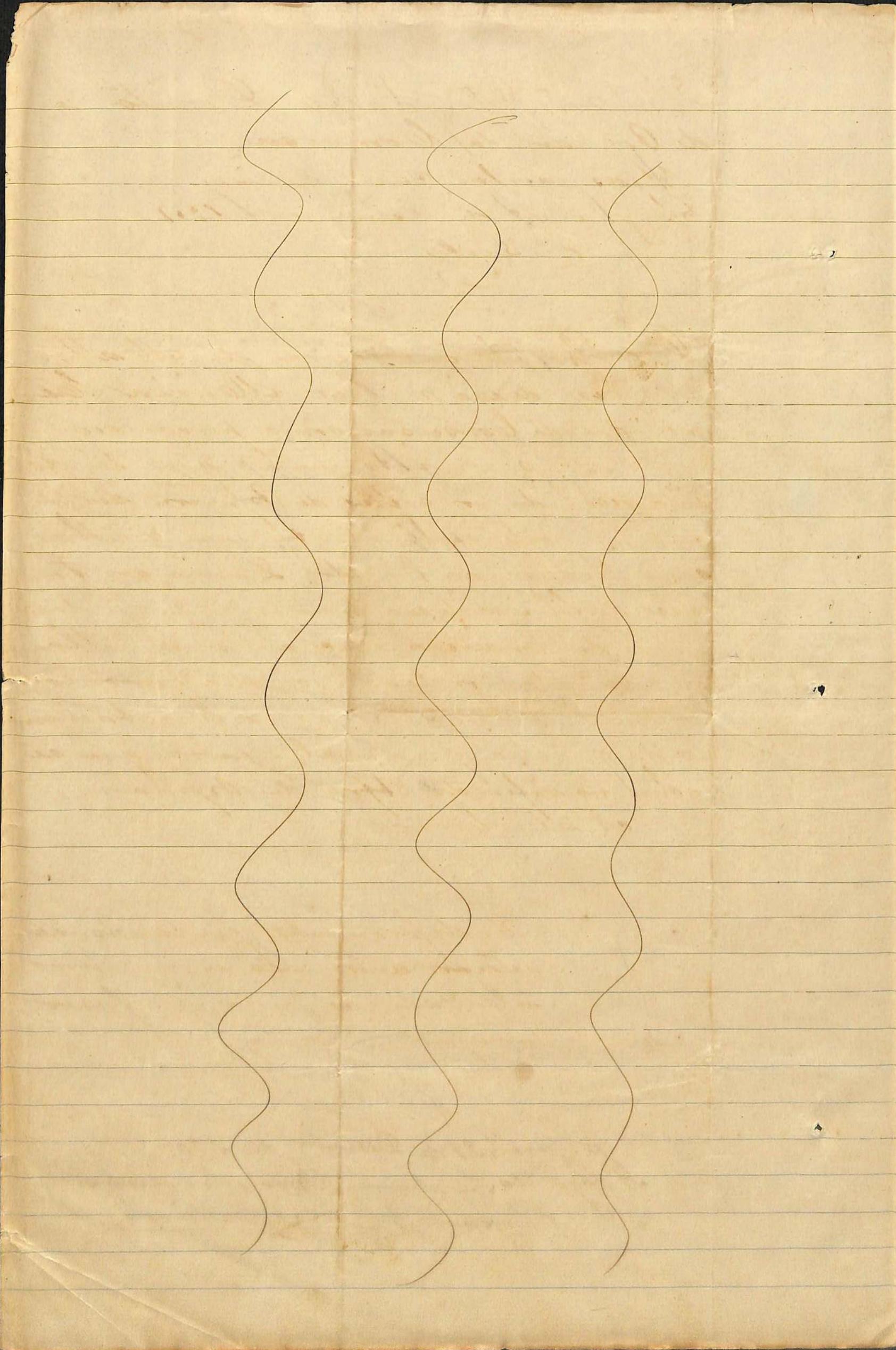
S. J. de 18 de julho de 1900

Contador. C. H. de S. Ramos

Justada

An quinze dias de mes de
 Janeiro de anno de mil
 e quatrocentos e sessenta e sete
 Cidade de San Joze em um
 Cartorio junto a estes au-
 tos a petição de quem ha
 o documento que a seus
 me se refere, que se di-
 to segue. e faz este tes-
 to. Eu Joze Maria
 de Oliveira Escrivão do
 Crime de San Joze.





75

Mm. Sm. Dr. Juiz de Direito e
de Orphãos da Comarca.

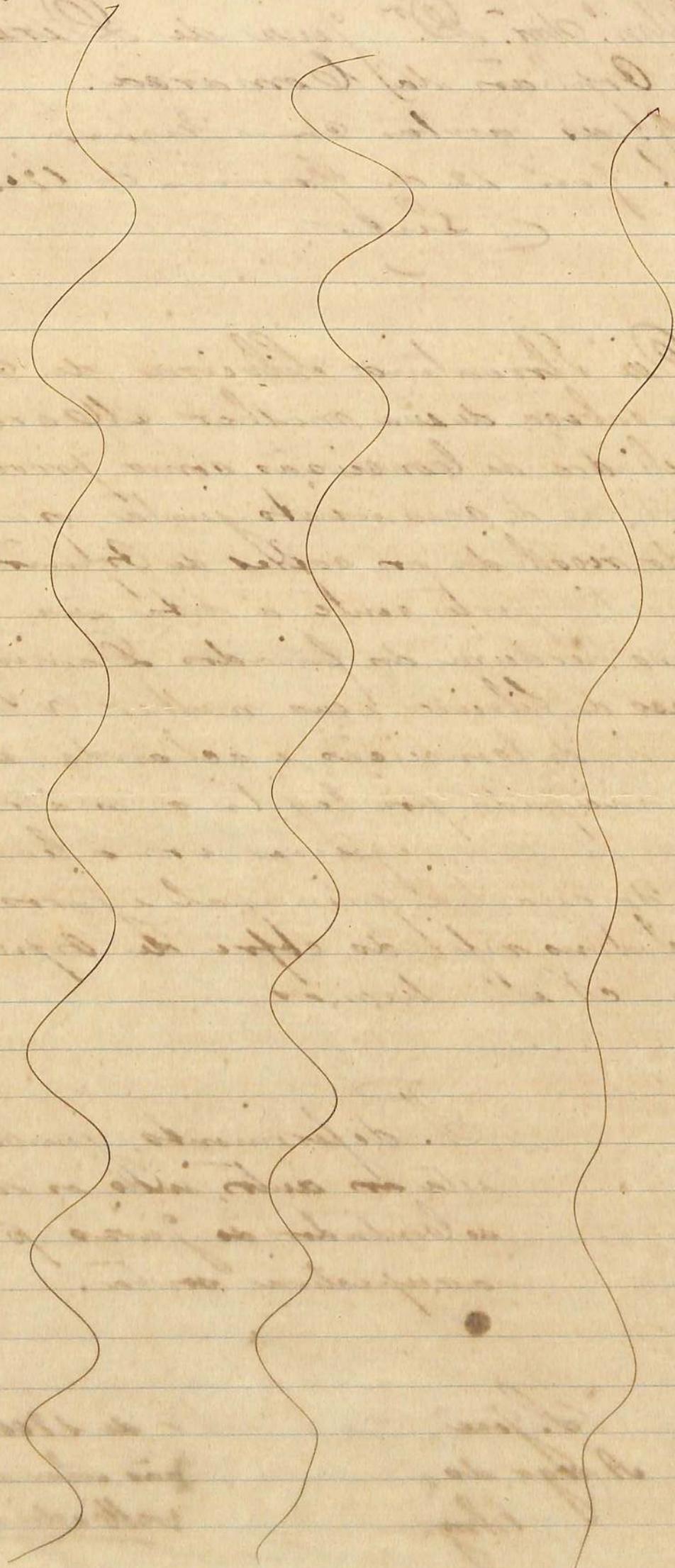
J. as cartas como seguras
de Jui 12 de Formosa de 1901
Luto

Dir. Florentino Silveira de Mattos
por cabeça de sua mulher Maria Es-
melindra da Conceição, como prova com a
certidão de casamento junta, que tendo
sido recolhida ao cofre de Orphãos certa
quantia pertencente a dita sua mulher,
como herdura dos finados Domingos Fran-
cisco da Silveira e sua mulher Estrelindra
Maria da Conceição, e achando-se ella
emancipada por legitimo matrimonio,
vem por isso requerer-vos o levantamen-
to da quantia principal e juros que se
acha no referido cofre de Orphãos
N'estes termos

P. deferimento, juntando-se
esta ao autor, indo os mesmos
ao contador do Juizo p.^a fazer
a respectiva conta.

S. José, 29 de Dezembro de 1900.
A rogo do supplicante p. não saber escrever
Chrysanto Ely de Medeiros,

[Faint, illegible handwriting on lined paper]



Dona Estevina Von-Emde de Souza
Moraes e Alfredo José de Siqueira Brito
comt. Manoel José de Siqueira, com oitenta e dois annos de idade, aqum
residente nesta freguezia de Enseada de Brito. Manoel Victor de Costa
Belloz, trinta e oito annos de idade, ar-
tista residente nesta freguezia de
Enseada de Brito. O juiz de Cozamento,
Arthur Barros de Souza Moraes. Toda
mais nem menos se contém na
mencionada certidão de Cozamento,
a cujo livro me reporto em fl.
Freguezia de Enseada de Brito,
124 de Doze de Junho de 1900.
O Official do Registro, Alberto José
Hernandes de Souza.



Os puzentes autos são os
Contos do juizo para pa-
gar a conta do foramen re-
quido na petição do Sr.
S. J. 15 de Janeiro
de 1901. Juiz por A. H. Santos

Conta =

Ao certidão de nº 76 convence que

a requerente Maria Hermelinda da
 Conceição, representada por seu marido, no
 dia 25 de Dezembro de 1900 uniu-se em
 legítimo matrimonio com Florentino Silvino
 da Mattos, contando ella 18 annos de
 idade, sem atingir porém a maioridade
 de legal que é 21 annos para poder admi-
 nistrar e dispor, por si, dos bens que
 possuiu; no entretanto tem o seu marido
 direito de pedir o levantamento e entrega do
 dinheiro que a referida herdeira tem no
 cofre do empréstimo dos dividendos de ações.

O termo de nº 68 attesta e se recolheu
 que no dia 17 de Agosto de 1886, recolheu-
 se no mesmo cofre e pertencente a men-
 cionada herdeira, provimente de legitima
 gratuita e materna, a quantia de
 2584033 reis, na collectoria d'esta ci-
 dade, cuja quantia venendo os juros de
 5% ao anno, tem rendido desde sua en-
 trada no cofre (17 de Agosto de 1886) até
 25 de Dezembro de 1900, veyra ao casamun-
 to e da emancipação da mesma her-
 deira, durante 14 annos, 4 menses e 8
 dias, a quantia de 1924477 reis, que
 com o Capital já dito, fazem total de
 4508447 annos discriminada:

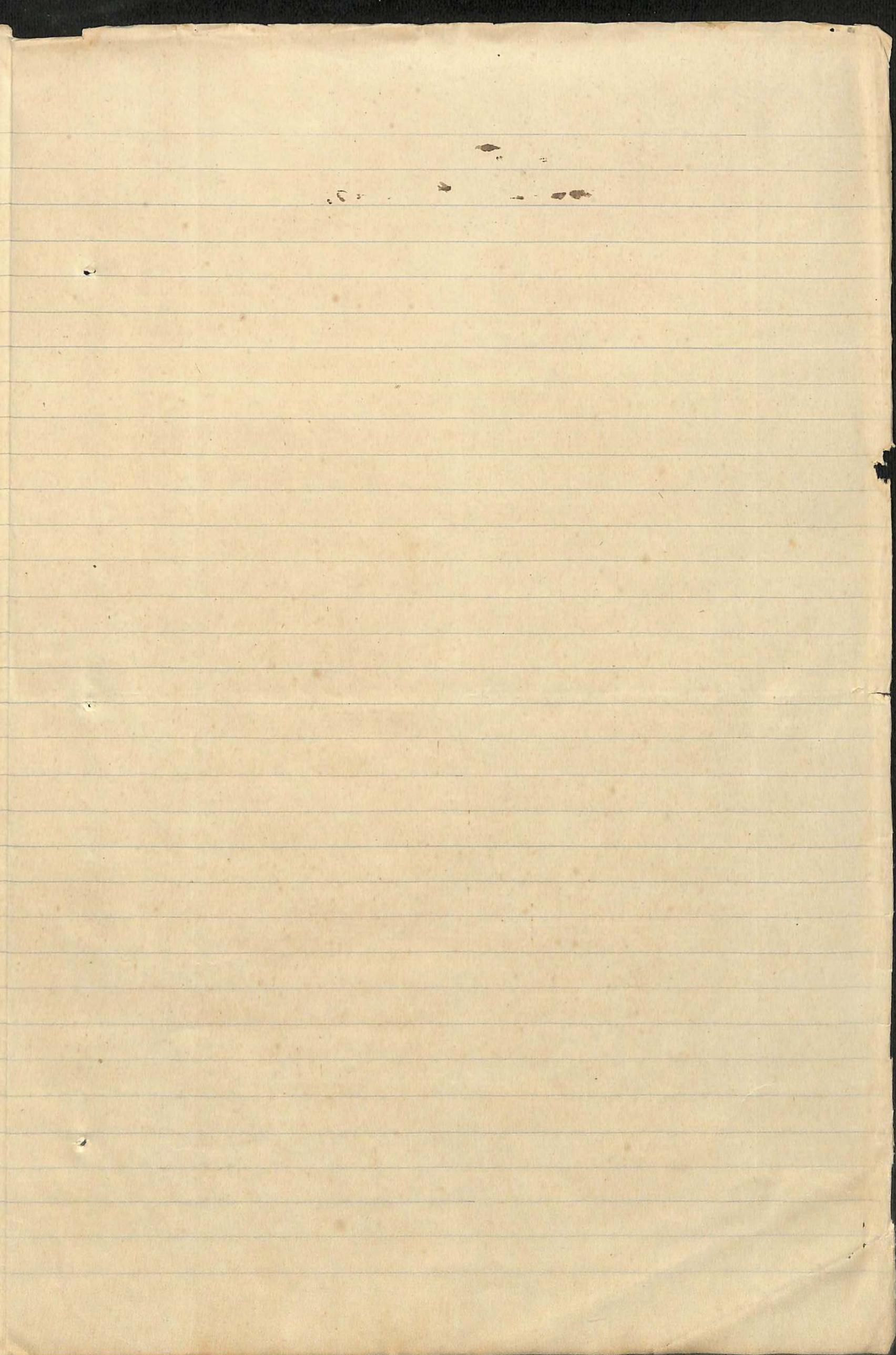
14 annos a	138401 reis	1874654
4 menses a	14116 reis	4464
8 dias a	8037 reis	8296
o		1924474
Quantia capital		2584033
Somma o principal e juros		<u>4508447</u>

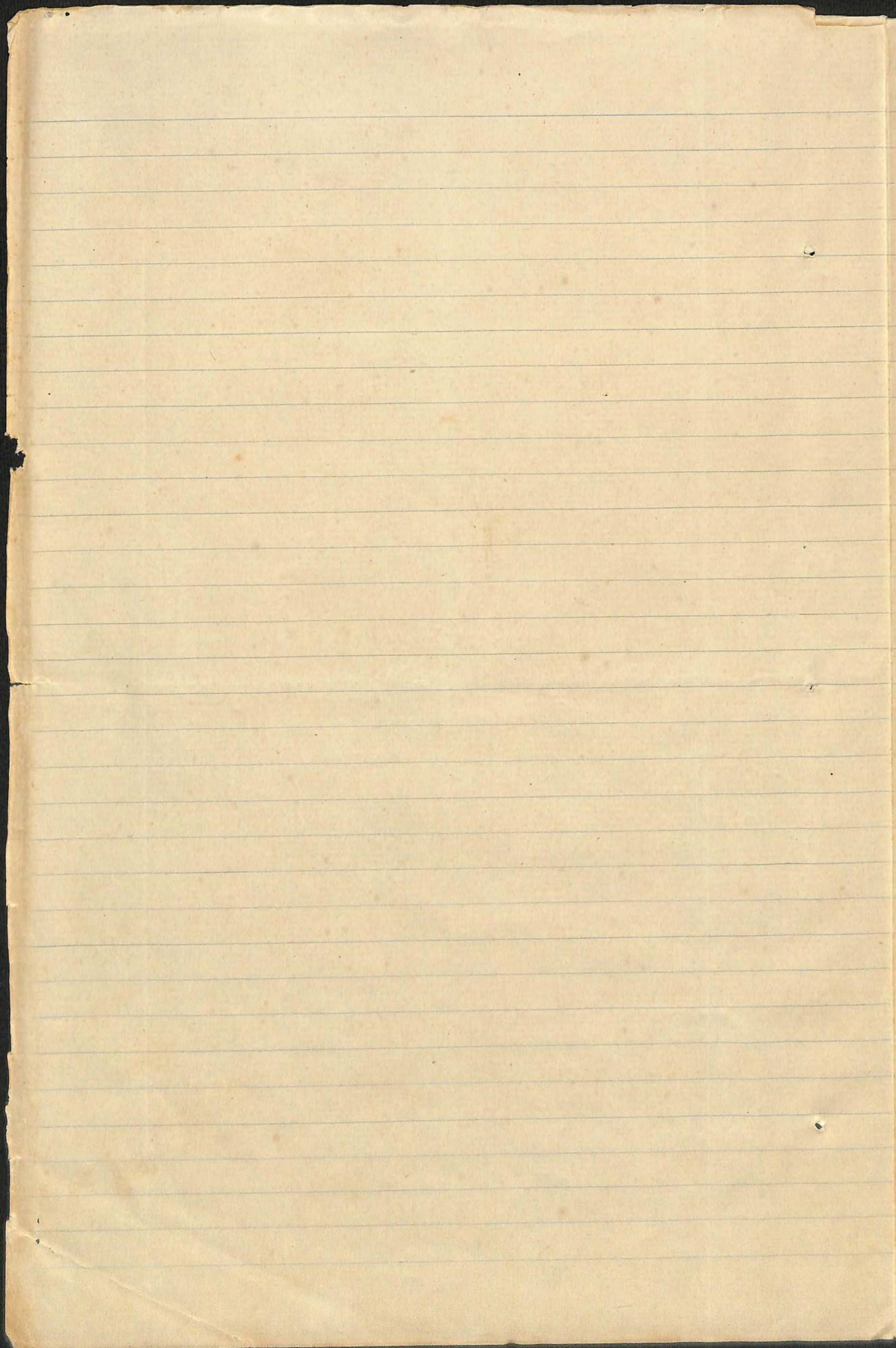
10x 790, unido
contar o capital
de 790
de contar os juros.
Lado cont. 50%

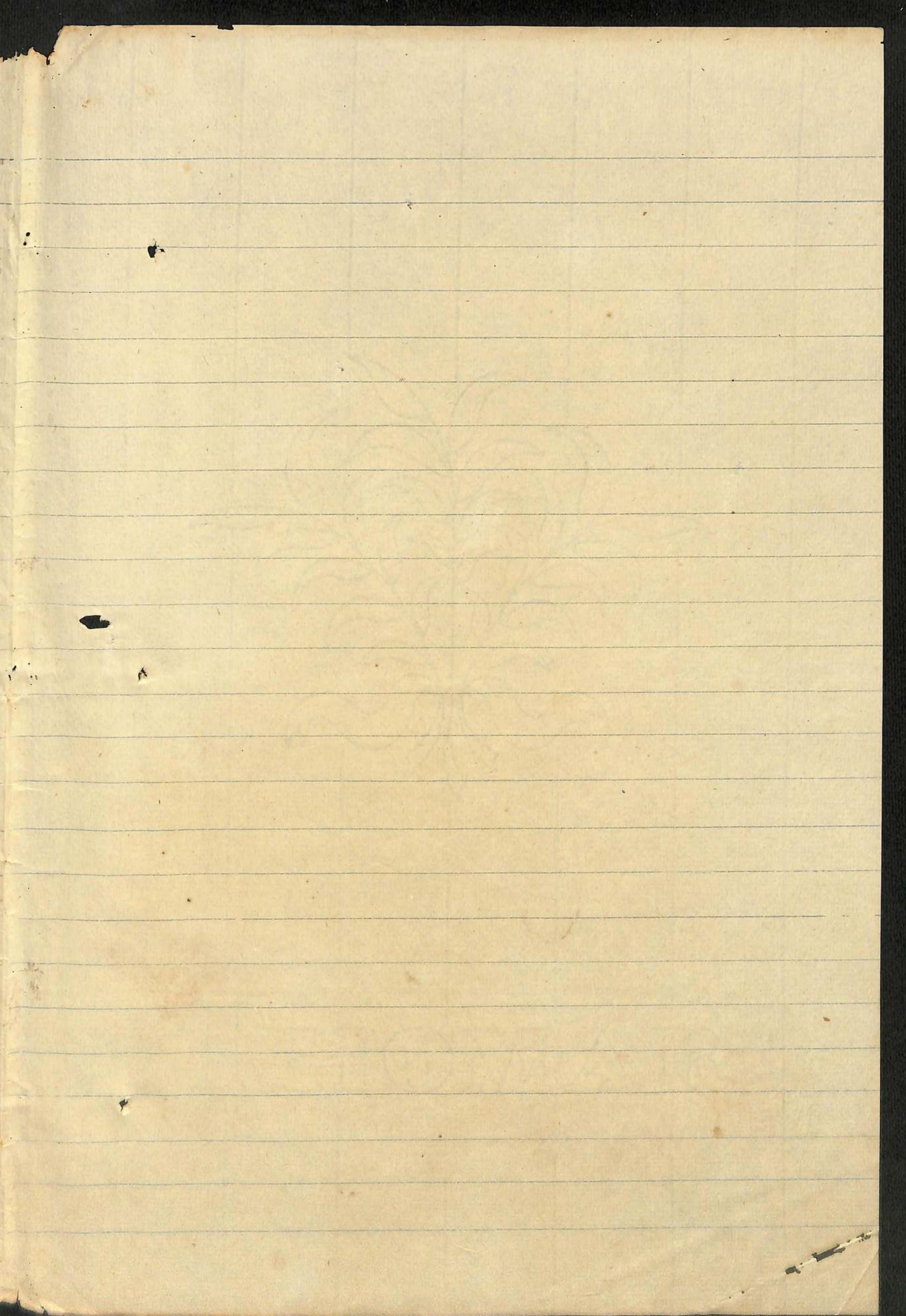
Cidade de Mori, 17 de Junho de 1901.

M. Coutinho.

Mariano do Ramos.







folle, uno su l'altro
e partigiani.
C. M. L. M.

Recce lei meus emulato
de 2.º partidor. 6000
Cand. J. J. J. J.

Relação e avaliação dos bens da finada - Esmeralda da
 Conceição de São, apresentados pelo sr. cabeça de casal
 Domingos Francisco de Sousa, como abaixo se declara.

№

1	Um forno de cobre pequeno, em máo estado, avaliado por dezoito mil reis	18,000
2	Um tanque de cobre pequeno, em estado regular, avaliado por oito mil reis	8,000
3	Uma caixa grande, de madeira seca, avaliada por tres mil reis	3,000
4	Uma mesa grande, de madeira seca, usada, por tres mil reis	3,000
5	Tres cadeiras de assento de palhinha, usadas, avaliadas a mil e quinhentos reis cada uma, e todas por quatro mil e quinhentos reis	4,500
6	Um catre antigo, em máo estado, avaliado por dois mil reis	2,000
7	Um engenho de fabricar farinha, em máo estado, com suas pertencas, avaliado por vinte mil reis	20,000
8	Um engenho de fabricar açucar, em máo estado, com suas pertencas, avaliado por trinta mil reis	30,000
9	Um escravo de nome Joaquin, de cor preta com 27 annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, matriculado sob N.º 430 da matricula geral, da relação N.º 107, avaliado por duzentos e cinquenta mil reis	250,000
10	Um escravo de nome João de cor parda, com 19 annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, matriculado sob N.º 435 da matricula geral, da relação N.º 109, avaliado por duzentos e cinquenta mil reis	250,000
11	Um cavallo de pullo, sbruno, avaliado por trinta mil reis	30,000
12	Uma jumenta de heis de pullo colorado, velha e avaliada por trinta mil reis	30,000
Somma -		698,500

Cont.º

- Trampestre „ 698,500
- 13 Somma vacca de pullo pite, avaliada por trinta mil reis „ 30,000
- 14 Somma outra vacca de pelle colada, avaliada por trinta mil reis „ 30,000
- 15 Cento e quarenta e tres metros de terras de frente, sitas no Cubatão districto da Encruada de Brito, com mil seiscentos e cincoenta metros de fundos, faz frente ao rio Cubatão, e fundos no travessão qual, extrema pelo Leste com as terras de Cactana Guilhermina da Conceição, e pelo Oeste com terras de Airy Descriptas, avaliada a tres mil reis ao metro, e terras pela quantia de quatrocentos e vinte nove mil reis „ 429,000
- 16 Quarenta e quatro metros de terras de frente, sitas no lugar denominado "Cubatão" districto da Encruada de Brito, com mil e quinhentos metros de fundos, mais ou menos, faz frente ao Lagoa que tem no fim do banhado e fundos no travessão qual, extrema pelo Leste com as terras acima descriptas e pelo Oeste com terras dos herdeiros de Antonio Pereira de Lima, avaliadas a dois mil e quinhentos reis ao metro, e terras pela quantia de cento e dez mil reis „ 110,000
- 17 Vinte e sete metros e cinco decímetros de terras de frente, sitas na Cidade de São João, com seis fundos competentes, faz frente a rua que segue para a Praia Comprida, e fundos aos terrenos do Cemiterio publico, extrema pelo Norte com terras dos herdeiros do fidejudo José Alão, e pelo Sul com terras dos herdeiros do fidejudo Joaquim Pereira da Silva, avaliadas a dois mil reis ao metro, e terras pela quantia de Cinquenta e cinco mil reis „ 55,000
- 18 Noventa e dois metros e quatro decímetros de terras de frente, sitas no Pagará, com mil e cinco metros de fundos, mais ou menos, faz frente em terras do fidejudo Antonio Martins de Lima e outros, e fundos no travessão

Somma 1.352,500

Cont.

Tramporte

1.352,500

no tramporte dos terrenos dos herdeiros de fimado Albi-
no Tibria de Souza, extrema pelo Norte com terras
de Manuel Tibria de Souza, e pelo Sul com terras
de Antonio Martin de Lima, eigo de Pinhe, avaliadas
a mil e trezentos reis ao metro, e todas pela quantidade de
Cento trinta e oito mil e seiscentos reis

138,000

19 Situa e nove metros de terras de frente, sitas no
lugar denominado "Praça de São José" com mil setecentos e sessenta metros mais os sumos de fundos,
para frente em terras de fimado João José de Pitancourt,
e fundos na Capina de Pedro, extrema pelo Norte
com terras de João Vicente, e pelo Sul com terras de
Gonçalo Tibria de Souza, avaliadas a mil e quinhentas
e oitenta mil e quinhentos reis

118,500

20 Sete metros e seis decímetros de terras de frente, sitas
na Cidade de São José, com seus fundos computante, para
frente a praça e fundos no caminho que segue para
as Picadas, extrema pelo Sul com terras e casa dos her-
deiros da fazenda Mathheus Santana da Conceição,
e pelo Norte com terras de Manuel Alves da Silva,
avaliadas a oito mil reis ao metro, e todas pela
quantidade de sessenta mil e oitocentos reis

80,800

21 A estrutura de uma casa em muito mais estado, cober-
ta de telhas, paredes de pedra e cal, edificada nos
terrenos descritos em numero quinze, avaliada
por noventa mil reis

90,000

22 Uma casa de engenho de fabrica farinha, coberta
de telhas, em mais estado, edificada nos terrenos descri-
ptos em numero quinze, avaliada por ses-
senta mil reis

60,000

23 Uma outra casa de engenho de fabrica açúcar

Somma 1.826,400

Cont.

Transporte — 1.820,400

assucar, colheita de telha, edificada nas terras des-
criptas em numero quinze, avaliada por circun-
ta e cinco mil reis

55,000

Na mesma parte em uma casa de sobrado e nas terras en-
de se acha edificadas faz frente a praça da cidade
de São José e fundos ao caminho que segue para as
Barragens pela parte do Norte com as terras descritas
em N.º 20, e pelo Sul com a Igreja Matriz avaliada
a dita parte da casa e terras na quantia de sessen-
ta mil reis

60,000
1.935,400

Cubatan, Distrito da Freguesia da Encarnação de
São João de Marco de 1885

Os Avaliadores

Constantino José da Silva Pessoa
João de Sá e José Tiago da Silva

Luzerna
Fagundes

P. Matilha de seus parentes de o
trito cajal de finado Domingos Alvi
ra de Longa, e seu muller Francisca
de Conceicao Pinto, o que e na interior
Candida Alvina de Longa, irma de ambos
de o seus parentes.

x	Prata em obra	294,00
x	Cobre " " "	214,00
x	Ferro " " "	84,00
x	Alumina " " "	174,00
x	Impressão	51,00
x	Encadernação	5,00
x	Impressão	114,90
x	Labore	190,00

Dívidas activas, à cobrar:

- x Em seu J. em cred. professo à
 Sr. J. de 1880. Resolv. de
 unid. de Silva, und. 2.ª de capital
 6189,00 de premio unid. de
 praxia (50 de Outubro de 1885) em ra-
 gão de 1.ª de unid. 214,30
- x Em seu Francisco de C. de C. de
 Costa, J. em cred. finado à
 Sr. de 1880, und. 2.ª de
 principal, 1.ª de unid. de pre-
 mio unid. de 1.ª praxia, de
 depois de 1.ª de unid. de unid.
 unid. 20,00
- x Em seu Joaquim J. Rodas de J.
 unid. de 1.ª de unid. de 1884, und.
 1.ª de capital, 1.ª de unid. de premio
 unid. de unid. de unid. de unid. 174,76

214600.00 = 307,00

Transporte 1000

x	O Cavallo subreano n.º 11 p. 70.	3000
x	Na quinta de bois " 12 p. 40.	2600
x	48 p. e terra de p. de n.º 15 p. 80.	1400
	quando pelo lito com terra que não	
	por lencadas a hndia Guathilou,	
	e pelo lito com terra de mesma m.	
	antariado; a 3 p.	1400
x	Oa 44 de terra de n.º 16 p. 80.	1100
	ris	
x	Oa 24 de terra de n.º 17 p. 80.	5500
	a 2 p.	
x	Na melada de ega n.º 21 p. 90.	3000
x	" ega de eng. de farinha n.º 22 p. 90.	2000
x	" " " " " " n.º 23 p. 90.	1900
x	" " " " " " n.º 24 p. 100.	2000
x	A bomba de prata n.º 40 p. 55.	1400
x	" marguza n.º 13 p. 55.	2400
x	Na prensa n.º 16 p. 55.	6000
x	No Cans n.º 17 p.	9000
x	O foz de bombilho n.º 22 p. 55.	2500
x	No boi ovino n.º 23 p. 55.	10000
x	Na tray de cauda de cana n.º 25 p. 55.	3000
x	" duas gilas de mandioc n.º 26 p.	4000
x	1000 lites de farinha de n.º 27 p. 55.	3200
x	Na divida de Trevisano Ant. de Silva	10000
x	" " " Fran. de Silva de Trevisano	9000
x	" " " Joaquim J. Pacheco	5000
x	" " " Antonio Jaji da Silva	3000
	Comma	<u>70000</u>

	<i>Tranquillitas</i>	462/350
X	<i>Ma. Antea</i> or <i>caja</i> , n.º 11 f.º 90	3/100
X	" <i>caja</i> or <i>ing.</i> or <i>fol.</i> , n.º 12 f.º 10	2/100
X	" " " " <i>fancon</i> , n.º 23	18/100
X	" <i>franc</i> or <i>caja</i> or <i>antico</i> , n.º 24 f.º 10	2/100
X	<i>Talambigan</i> or <i>coba</i> , n.º 1 f.º 55	2/100
X	<i>As. quatu</i> or <i>collec</i> or <i>quatu</i> , n.º 3 f.º 55	12/100
X	" <i>duas</i> or <i>fancon</i> , n.º 5 f.º 55	3/100
X	<i>A. mado</i> or <i>quina</i> , n.º 9 f.º 55	1/100
X	<i>O. alumbis</i> , n.º 11 f.º 55	2/100
X	<i>A. miza</i> or <i>quina</i> , n.º 12 f.º 55	3/100
X	<i>O. caro</i> or <i>antico</i> , n.º 13 f.º 55	4/100
X	<i>Ma. fernca</i> , n.º 16 f.º "	4/100
X	<i>N. caro</i> or <i>antico</i> , n.º 17 f.º 55	2/100
X	<i>O. Salin</i> or <i>antico</i> , n.º 18 f.º 55	10/100
X	<i>N. hui</i> or <i>antico</i> , n.º 23 f.º 55	10/100
X	<i>Ma. hui</i> or <i>antico</i> or <i>caja</i> , n.º 25 f.º 55	20/100
X	" <i>duas</i> or <i>antico</i> or <i>caja</i> , n.º 26 f.º 55	3/100
X	<i>1066</i> or <i>libra</i> or <i>familia</i> , n.º 27 f.º 55	21/980
X	<i>Ma. pinda</i> or <i>antico</i> or <i>caja</i> , n.º 28 f.º 55	10/460
X	" " " <i>fran.</i> or <i>antico</i> or <i>caja</i> , n.º 29 f.º 55	4/500
X	" " " <i>fran.</i> or <i>antico</i> or <i>caja</i> , n.º 30 f.º 55	2/900
X	" " " <i>fran.</i> or <i>antico</i> or <i>caja</i> , n.º 31 f.º 55	5/330
	<i>Summa</i>	231/550

Pagamento a Indio Francisca
Francisca or Souza
Francisca

X	<i>A. miza</i> or <i>quina</i> , n.º 11 f.º 7	3/100
X	<i>Ma. Antea</i> or <i>caja</i> , n.º 12 f.º 7	2/100
X	" " " " <i>fancon</i> , n.º 23	18/100

Tranços

- x A Lira e
- x " mcho
- x " Caixa
- x O Cote
- x Na pra
- x No Car
- x O dia pira
- x O boi pira
- x Nas tres
- x " duas eitas " 26
- x 166 libras e farinha, e
- x Na divida de Francisco de
- x " " " Fran. J. de
- x " " " Joaquim J. Paes
- x " " " Antonio J. de

Palomina - 1885
 S. J. de S. L. e 1885.
 A. Cartão Francisco de
 V. e Candido de S. de

